



FELIZ NATAL
PREFEITURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL - MT

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 004/2025
RETIFICADO**

Nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, e demais legislação aplicável, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM ACOSTAMENTO, LOCALIZADO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT.

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

Data:
27/05/2025

Horário: 08h00min (horário local)

Local:

Prefeitura Municipal de Feliz Natal – MT – Sala de Licitações

**Endereço para
retirada do
edital:**

O edital completo poderá ser retirado no endereço eletrônico www.feliznatal.mt.gov.br (link: “Pregão Eletrônico”) e www.bllcompras.org.br (Bolsa de Licitações e Leilões), ou ainda na Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, no Setor de Licitações, Avenida Maravilha, Praça da Bíblia, Centro. Feliz Natal – MT, de segunda a sexta-feira no horário de atendimento das 07h00min às 13h00min. Telefones: (66) 3585-2700.

**Agente de
Contratação**

**JOAQUIM MARTINS DA SILVA NETO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 009/2025**

**Ordenador de
despesas**

**JOSE ANTONIO DUBIELLA
PREFEITO MUNICIPAL**



FELIZ NATAL
PREFEITURA

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 004/2025

SUMÁRIO	
ITEM	MATÉRIA
01	DO OBJETO E DO FORNECIMENTO
02	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO VALOR
03	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME E DA GARANTIA DA PROPOSTA
04	DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA PORTAL: BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL
05	DA VISITAÇÃO AO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
06	DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA
07	DA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
08	DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES
09	ACEITABILIDADE DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR
10	DA NEGOCIAÇÃO
11	DA DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA
12	DO EMPATE
13	DA VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS
14	DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
15	DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
16	DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
17	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
18	DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO
19	DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
20	DO REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO
21	DAS OBRIGAÇÕES DAS CONTRATANTE
22	DAS OBRIGAÇÕES DAS CONTRATADA
23	DOS PRAZOS GERAIS
24	DO RECEBIMENTO DO OBJETO (PROVISÓRIO E DEFINITIVO)
25	DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
26	DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
27	DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
28	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
29	DO DOMICÍLIO E DO FORO
30	DAS PARTES INTEGRANTES DO PRESENTE EDITAL



FELIZ NATAL
PREFEITURA

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 004/2025

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL - ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na AV. MARAVILHA, PRAÇA DA BÍBLIA, S/N, Centro, Feliz Natal – MT, CEP: 78.885-000, inscrito no CNPJ Nº. 01.614.088/0001-02, por intermédio do Sr. **JOAQUIM MARTINS DA SILVA NETO**, Agente de Contratação, designado e instituído pela **PORTARIA MUNICIPAL Nº. 009/2025**, torna público, a todos os interessados do ramo, que fará realizar licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, com regime de empreitada por preço global**, com modo de disputa: **ABERTO, da forma ELETRÔNICA**, de acordo com o descrito neste Edital e seus Anexos o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas posteriores alterações.

A sessão inaugural desta “**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**” dar-se-á por meio do sistema eletrônico no endereço, na data e horário, conforme abaixo.

Início do recebimento das propostas eletrônicas	Á partir das 08h00min do dia 07/05/2025 até as 13h00min do dia 26/05/2025 (horário de Brasília – DF).
Início da sessão pública	Dia 27/05/2025, as 09h00min (horário de Brasília – DF).
Início da disputa	Dia 27/05/2025, as 09h30min (horário de Brasília – DF).
Endereço: Avenida Maravilha, s/n, Centro. CEP: 78.885-000 – Feliz Natal – MT. Sites: www.feliznatal.mt.gov.br (link: “Concorrência Eletrônica”) e www.bllcompras.org.br (Bolsa de Licitações e Leilões); Contatos: Tel.: (66) 3585-2700; E-Mail: licitacao@feliznatal.mt.gov.br Horário de Funcionamento: de Segunda a Sexta-feira, das 07h00min às 13h00min (horário de Mato Grosso). OBS: Salvo ressalva expressa, os horários estabelecidos neste Edital observarão o horário de Brasília (DF).	

1.0 – DO OBJETO E DO FORNECIMENTO

1.1. A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM ACOSTAMENTO, LOCALIZADO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1. Os serviços executados deverão atender as condições constantes do Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma físico-financeiro, que são partes integrantes deste edital, com o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos, observando, em sua íntegra, todas as especificações, planilha de custo e condições constantes deste Edital;



FELIZ NATAL
PREFEITURA

1.2. O projeto básico contendo projetos, memoriais descritivos, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, se encontra à disposição dos interessados para consulta e/ou aquisição posterior, no site Oficial do Município: www.feliznatal.mt.gov.br na Aba “Licitações – Concorrência Eletrônica”, ou no Departamento de Licitações e Contratos, da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento no endereço do preâmbulo.

2.0 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO VALOR

2.1. As despesas relativas a este processo licitatório durante sua execução correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal de Feliz Natal – MT.

2.2. O valor máximo estimado para a contratação das obras é de **R\$ 600.162,26 (seiscentos mil e cento e sessenta e dois reais e vinte e seis centavos)**.

2.3. Os recursos financeiros necessários para o pagamento da referida contratação, serão oriundos de recursos próprios do Município, correrão por conta das seguintes dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

00001032.07.001.15.451.0013.10029.4490510000.27110000804

3.0 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME E DA GARANTIA DA PROPOSTA

3.1. Poderão participar do certame desta Concorrência, em sua forma eletrônica, conforme Art. 17, § 2º, da Lei Federal nº. 14.133/2021, todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da presente contratação, que preencham as condições de credenciamento constante deste Edital e seus anexos, devidamente cadastrados no Portal da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões - www.bll.org.br.

3.2. A licitante interessada na participação desta licitação, fica ciente que como requisito de pré-habilitação deverá apresentar **GARANTIA DE PROPOSTA** nos termos do art. 58 da Lei Federal nº. 14.133/2021, no valor correspondente a **1% (um por cento) do valor estimado da contratação**, previamente, garantia nas mesmas modalidades de que trata o § 1º, do Art. 96, da Lei Federal nº. 14.133/2021, cujo comprovante deverá ser anexado/apresentado no prazo mencionado quando da convocação pelo Agente de Contratação, após encerrada a fase de lances.

3.2.1. Nos termos do subitem anterior, ao final da fase de lances, o Agente de Contratação convocará a licitante com melhor proposta na fase de lances, para encaminhar, **no prazo máximo de 2 (duas) horas**, a contar da convocação;

3.2.2. Conforme mencionado no item 3.2 a interessada poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia previstas no §1º do Art. 96 da Lei Federal nº. 14.133/2021, conforme segue:

a). Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b). Seguro-garantia, modalidade “Seguro-garantia do Prestador de Serviço”, representado por apólice de seguro emitida especialmente para esse fim, devendo



ter como importância segurada o valor nominal da garantia exigida e como beneficiário o contratante;

c). Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

d). Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, Incluído pela Lei Federal nº. 14.770, de 2023.

3.2.3. Em se tratando de execução de garantia por meio de caução em dinheiro deverá ser efetuada até o primeiro dia útil que antecede a data da sessão desta licitação. Tal exigência se justifica vez que, sendo a sessão às 09h00min (Horário de Brasília/DF), poderá não haver tempo hábil na tesouraria para processamento da caução em dinheiro no mesmo dia da sessão.

3.2.4. O cumprimento da garantia de proposta prevista neste edital, em qualquer das modalidades, se dará previamente à abertura do certame, cujo comprovante deverá ser anexado na plataforma após encerrada a fase de lances, no prazo da convocação pelo Agente de Contratação, cujo prazo poderá correr simultaneamente à convocação para apresentação da proposta final.

3.2.5. O valor da caução em dinheiro recolhido será devolvido aos licitantes que participaram do certame no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, mediante solicitação do interessado, nos termos do art. 58, §2º da Lei Federal nº. 14.133/2021.

3.2.6. O valor integral referente à garantia da proposta será executado no caso de recusa em assinar o contrato ou não apresentação dos documentos para a licitação e/ou contratação.

3.2.7. Será declarada desclassificada a proposta da licitante que, convocada, não comprovar a prestação da garantia de proposta de que trata este edital, em qualquer das modalidades previstas;

3.2.7.1. A não apresentação da garantia da proposta configura ausência de requisito de participação, com a consequente desclassificação da proposta e exclusão do licitante do certame.

3.2.7.2. A licitante que participar do certame ofertando ou não lances, e posterior análise do Agente de Contratação dos requisitos de participação, for constatado que a empresa não apresentou a Garantia de Proposta exigida no item 3.2, ficará sujeita às sanções impostas pelo Edital, respondendo pelos prejuízos que der causa.

3.3. Como requisito para participação na Concorrência, em campo próprio do sistema, a licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de Habilitação previstas no edital e seus anexos, e se for o caso, a opção pela Lei Complementar nº. 123/2006.

3.4. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, conforme dispõe o art. 58, §2º da Lei Federal nº. 14.133/2021.

3.5. Não poderão participar desta Concorrência:

a). Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

b). Pessoas físicas;

c). Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, Art. 14, I e II e §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº. 14.133/2021;



- d).** Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
- e).** Empresas que estejam reunidas em Consórcio;
- f).** Agentes públicos ou terceiros que se enquadrem em situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, Art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº. 14.133/2021.
- g).** Terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, Art. 9º, § 2º, da Lei Federal nº. 14.133/2021.
- h).** Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação ou contratação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, assim como aqueles que atuem em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante, Art. 14, III e § 1º da Lei Federal nº. 14.133/2021.
- i).** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Feliz Natal – MT ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, Art. 14, IV, da Lei Federal nº. 14.133/2021;
- j).** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº. 6.404, de 1976, concorrendo entre si, Art. 14, V, da Lei Federal nº. 14.133/2021;
- k).** Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, Art. 14, VI, da Lei Federal nº. 14.133/2021;
- l).** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº. 746/2014-TCU-Plenário);
- m).** Aqueles que se enquadrem nas demais vedações do Art. 14 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

3.6. Como requisito para participação nesta Concorrência Eletrônica, o licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, juntamente com a sua Proposta de Preços, as seguintes declarações virtuais de que:

- 3.6.1.** Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, Art. 63, I, da Lei Federal nº. 14.133/2021, conforme **ANEXO VI**;
- 3.6.2.** Que atende aos requisitos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº. 14.133/2021 para fazer jus aos benefícios previstos no Art. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº. 123, de 2006, Art. 4º, §§ 2º e 3º da Lei Federal nº. 14.133/2021, conforme **ANEXO V**;
- 3.6.3.** Que inexistente fato impeditivo para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Feliz Natal – MT, conforme **ANEXO VI**;

3.7. A declaração falsa sujeitará a licitante à inabilitação e ao enquadramento na infração prevista no Art. 155, VIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021.



3.8. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não se responsabilizando a Prefeitura Municipal de Feliz Natal – MT, por quaisquer custos, transações efetuadas pela licitante ou eventual desconexão do sistema.

3.9. A verificação dos impedimentos e condições de participação ocorrerá somente após a fase competitiva do certame, momento no qual a Plataforma Eletrônica permite a identificação dos participantes do certame licitatório.

3.10. Encerrada a fase de lances, a Agente de Contratação fará consulta a cadastros oficiais, a fim de verificar se a licitante se enquadra em qualquer vedação prevista neste edital,

3.11. Havendo qualquer impedimento, a licitante será, automaticamente, excluída da licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e em lei.

4.0 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA PORTAL: BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL

4.1. Os interessados em participar desta concorrência deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br; no endereço eletrônico.

4.2. A participação do licitante na Concorrência se dará exclusivamente através da plataforma eletrônica Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, o qual deverá manifestar em campo próprio da plataforma, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso a Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, disponível no endereço eletrônico: www.bll.org.br, e o uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5. É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a Plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br e à Prefeitura Municipal de Feliz Natal – MT a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. O cadastramento do licitante junto a plataforma onde ocorrerá a disputa na presente Concorrência implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.



4.7. As empresas de pequeno porte no momento de seu cadastro deverão manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico o estabelecido na Lei Complementar Federal nº. 123, de 2006.

4.8. A não declaração, no momento do credenciamento, da licitante em referência Lei Complementar Federal nº. 123, de 2006, caso se enquadre, implicará no impedimento da licitante em beneficiar-se da condição de empresa de pequeno porte (EPP).

4.9. A declaração falsa dos requisitos do credenciamento sujeitará às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais do certame, em especial quanto à tipificação prevista no Art. 155, VIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

4.10. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.0 – DA VISITAÇÃO AO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia, Art. 63, § 2º, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

5.2. Os interessados deverão agendar a visita no, pelo fone (66) 3585-2700, das 07h00min às 13h00min junto ao Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Feliz Natal – MT com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas visando a disponibilização de responsável do departamento para o acompanhamento, não sendo aceitas visitas sem agendamento e as visitas deverão ocorrer em até 2 (dois) dias úteis antes da data de início do certame licitatório.

5.3. Caso a empresa opte por realizar a vistoria conforme subitem anterior, será fornecido Atestado de Visita Técnica, conforme modelo do **ANEXO VII**.

5.4. Caso a empresa opte por não realizar a visita técnica, sendo, neste caso, necessário apresentar, em substituição ao Atestado de Vistoria prévia, declaração formal assinada pelo responsável técnico da licitante, conforme modelo do **ANEXO VIII**, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração e ficando impedida, no futuro, de pleitear, por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais de natureza técnica ou financeira, Art. 63, § 3º, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

6.0 – DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

6.1. O cadastramento de proposta(s) somente será possível após o cadastramento na Plataforma Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, na forma estabelecida no item 4 deste Edital, até a data e hora marcada para abertura da sessão.



6.2. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.3. O cadastro da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

6.4. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: Valor unitário e total, em moeda corrente nacional com apenas 02 (duas) casas após a vírgula;

6.4.1. Também deverão ser enviadas/anexadas no sistema as planilhas abaixo relacionadas, assinadas pelo responsável técnico indicado pelo licitante, nos moldes e observada a ordem estabelecida pela Administração:

- a).** Planilha de preços detalhada (**com todas as composições de custo**);
- b).** Composições de preços de todos os itens da planilha;
- c).** Composição detalhada BDI;
- d).** Cronograma físico-financeiro.

6.4.2. A Planilha Orçamentária e o Cronograma físico-financeiro com valores unitários, totais, seguindo o modelo da planilha estimativa do órgão, **deverão** estar devidamente assinada e carimbada pelo representante legal ou preposto da empresa e pelo engenheiro responsável.

OBS: Incluir como anexo à composição do BDI, observando que a alíquota de ISS praticada no âmbito **municipal é de 1,4%**.

OBS.: em casos em que a alíquota será diferente, de acordo com o enquadramento da empresa, apresentar o cálculo.

6.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

6.6. O registro de proposta eletrônica vinculada ao presente certame implica, independente de expressa declaração, na(o):

- 6.6.1.** Aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- 6.6.2.** Garantia do cumprimento da proposta por prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública;
- 6.6.3.** Compromisso do licitante para com o rigoroso cumprimento das especificações técnicas, prazos e condições fixadas no Projeto Básico conforme **ANEXO III**;
- 6.6.4.** Impossibilidade de posterior desistência ou declínio de proposta a partir da data da sessão eletrônica inicial, ou de requerer qualquer acréscimo de custos que deveria ter sido incluído na sua proposta;
- 6.6.5.** Submissão às sanções administrativas previstas neste Edital e seus Anexos;
- 6.6.6.** Obrigação de participar ativamente do certame (on-line) até a sua conclusão, encaminhando toda a documentação solicitada e/ou prestando as informações e esclarecimentos solicitados pelo(a) Agente de Contratação.



FELIZ NATAL
PREFEITURA

6.7. As propostas registradas na plataforma eletrônica não devem conter nenhuma identificação da empresa proponente, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas, sob pena de desclassificação.

6.8. Quando do cadastramento da proposta, a licitante poderá parametrizar seu preço final mínimo, obedecida a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.9. No(s) preço(s) cotado(s) deverão estar embutidos todos os custos diretos e indiretos, despesas indiretas (BDI), transportes, carga e descarga, seguro, impostos, taxas, multas, emolumentos legais, custos de mobilização de equipamentos e pessoas, além de transporte, estada e alimentação da equipe de trabalho, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, seguro de qualquer espécie, licenças, documentos e despesas, tributos inclusive ICMS ou ISSQN se houver incidência, encargos e incidências diretos e indiretos, que possam vir a gravá-los e lucro, sendo de inteira responsabilidade da empresa proponente a quitação destes, que em momento algum e sob nenhuma alegação, inclusive falta de previsão oficial, poderão ser transferidos ao Município de Feliz Natal – MT, a responsabilidade de seus pagamentos, quitação ou outras quaisquer decorrentes.

6.10. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão qualquer outro pretexto.

6.11. A proposta deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos, não sendo aceita oferta de serviços com características e quantidades diferentes das indicadas no Projeto Básico conforme **ANEXO III** deste Edital.

6.12. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.13. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.14. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.15. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou apresentação de propostas relativas a presente licitação.

6.16. Após a abertura da sessão pública eletrônica do presente certame não cabe, em nenhuma hipótese, desistência de proposta.



6.17. Nenhuma proposta ou documentação de habilitação poderá ser encaminhada ao(à) Agente de Contratação por e-mail ou outro meio de comunicação antes do encerramento da etapa competitiva, sob pena de quebra do anonimato da competição e, consequentemente, desclassificação da proposta.

7.0 – DA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. Nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014 as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.1.1. Deverão comprovar a condição de empresa de pequeno porte, mediante apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, emitida com 90 (noventa) dias de antecedência da abertura da sessão pública, ou outro documento idôneo, devidamente acompanhada da Declaração, nos termos do modelo que consta no **ANEXO V – Modelo de Declaração de Empresa de Pequeno Porte** deste edital, firmada por representante legal ou pelo contador da empresa, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no Art. 3º, §4º, da referida lei. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006.

7.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

7.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no item acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

7.4. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma empresa de pequeno porte.

7.5. Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

7.5.1. A empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.5.2. Não ocorrendo a contratação da empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



7.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.7. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.0 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Agente de Contratação juntamente com a equipe técnica de apoio verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas nos Anexos do presente edital.

8.2.1. De forma automática pelo próprio Agente de Contratação será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.3.1. Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá ao Agente de Contratação verificar a aceitabilidade do valor ofertado.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6. O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO GLOBAL** para o atendimento da execução da obra e conforme ordem cronológica registrada na plataforma eletrônica.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, durante a sessão pública da Concorrência, sendo vedada a identificação do licitante.

8.9. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema eletrônico; porém, o lance poderá ser intermediário, ou seja, igual ou superior à melhor oferta registrada, Art. 56, § 3º, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021.



8.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

8.11.1. Os lances deverão ser ofertados pelo valor global dos serviços.

8.12. Será adotado para o envio de lances nesta Concorrência o modo de disputa **“ABERTO”**, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.14. O sistema informará a proposta de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances, devendo as licitantes consultarem regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

8.15. O Agente de Contratação examinará a proposta ajustada ao menor lance, quanto a compatibilidade do preço ao valor estimado da licitação, à sua exequibilidade e à sua adequação ao objeto lido.

8.16. O valor unitário ofertado, após a fase de lances (proposta realinhada), não poderá ser superior em relação ao valor unitário ofertado inicialmente pelo licitante (proposta inicial), tão pouco ser maior que o valor global estimado para a licitação.

8.17. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.

8.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.20. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



8.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes do certame, publicada na Plataforma Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.22. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

8.23. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, e o sistema identificará em coluna própria as empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto no Art. 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.

8.23.1. Nessas condições, as propostas de empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.23.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.23.3. Caso a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.23.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.24. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

8.25. O disposto no item 8.24 somente se aplicará quando o menor preço não tiver sido apresentado por empresa de pequeno porte;

8.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60 da Lei Federal nº. 14.133/2021, nesta ordem:

8.26.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.26.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;



8.26.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.26.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.27. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.27.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.27.2. Empresas brasileiras;

8.27.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.27.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº. 12.187/2009.

8.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.28.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.28.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.28.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.29. O cumprimento da garantia de proposta prevista neste edital, em qualquer das modalidades, se dará previamente à abertura do certame, cujo comprovante deverá ser anexado na plataforma após encerrada a fase de lances, no prazo da convocação pelo Agente de Contratação, cujo prazo poderá correr simultaneamente à convocação para apresentação da proposta final;

8.30. O valor da garantia da proposta recolhido será devolvido aos licitantes que participaram do certame no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, mediante solicitação do interessado.

8.31. O valor integral referente à garantia da proposta será executado no caso de recusa em assinar o contrato ou não apresentação dos documentos para a licitação e/ou contratação.

8.32. Será declarada desclassificada a proposta da licitante que, convocada, não comprovar a prestação da garantia de proposta de que trata este edital, em qualquer das modalidades previstas;



8.32.1. A não apresentação da garantia da proposta configura ausência de requisito de participação, com a consequente desclassificação da proposta e exclusão do licitante do certame.

8.33. O licitante que participar do certame ofertando ou não lances, e posterior análise do Agente de Contratação dos requisitos de participação, for constatado que a empresa não apresentou a Garantia de Proposta exigida no item 8.2, ficará sujeita às sanções impostas pelo Edital, respondendo pelos prejuízos que der causa.

8.34. Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no termo de referência, sob pena de desclassificação.

8.35. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

8.36. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9.0 – ACEITABILIDADE DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR

9.1. Encerrada a etapa de negociação, a Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.1.1. Na hipótese de a proposta não ser aceitável ou se a licitante classificada em primeiro lugar não atender às exigências para a habilitação, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta subsequente até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos descritos neste Edital.

9.2. A Licitante Detentora da proposta de preços classificada em primeiro lugar, ajustará ao último lance ofertado pela licitante e, se necessário, com os documentos complementares solicitados pela Agente de Contratação, deverá encaminhar a proposta de preços adequada ao novo valor por ela ofertado, no prazo máximo de 2 (duas) horas, devendo ser anexada ao sistema eletrônico após a solicitação por meio de campo próprio no sistema, sob pena de desclassificação, devendo cumprir as especificações estipuladas no Edital e seus anexos.

9.3. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante classificada em primeiro lugar será declarada vencedora da licitação.

9.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.5. No julgamento da habilitação e das propostas, a Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem substancialmente as propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e

acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, Art. 64, § 1º, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

9.6. A Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo máximo de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

9.7. O prazo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado pela Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Agente de Contratação.

9.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do produto ou da área especializada no objeto.

9.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 12 (doze) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata, sendo a ocorrência registrada em ata e disponibilizada no Plataforma Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

9.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.11. A Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.12. A apresentação da proposta implicará, necessariamente, a anuência a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, inclusive quanto ao prazo de entrega e condições de garantia, conforme Projeto Básico – **ANEXO III** deste Edital, bem como quanto ao prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega, Art. 90, § 3º, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

9.13. Também nas hipóteses em que a Agente de Contratação não aceitar a proposta do licitante vencedor e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor. A(s) negociação (ões) será (ão) realizada(s) por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.14. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto no Art. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº. 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.15. Havendo necessidade, a Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



9.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, observado o disposto neste Edital.

10.0 – DA NEGOCIAÇÃO

10.1. Definido o resultado do julgamento, a Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, pelo sistema eletrônico, podendo, a negociação ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.2. Caso a proposta da licitante classificada em primeiro lugar apresente preço superior ao máximo para a contratação, a Agente de Contratação deverá negociar condições mais vantajosas, pelo sistema eletrônico, podendo, a negociação ser acompanhada pelos demais licitantes, Art. 61, § 1º, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

10.3. No caso de desclassificação da proposta da licitante classificada em primeiro lugar, a negociação poderá ser feita com as demais licitantes classificadas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, respeitada a ordem de classificação. Em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no Art. 60, 61, § 1º da Lei Federal nº. 14.133/2021.

10.4. A proposta de preços classificada em primeiro lugar, ajustada ao valor final aceito pelo(a) Agente de Contratação após a devida negociação, deverá ser anexada ao sistema eletrônico após solicitação da Agente de Contratação, **no prazo máximo de 2 (duas) horas**, contado de sua solicitação.

11.0 – DA DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA

11.1. Será desclassificada a proposta, que, Art. 59, da Lei Federal nº. 14.133/2021:

- 11.1.1.** Contiverem vícios insanáveis;
- 11.1.2.** Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital, Projeto Básico/Termo de referência e demais anexos;
- 11.1.3.** Apresentarem preços inexequíveis;
- 11.1.4.** Apresentarem preço superior ao estimado para a contratação, preço final superior ao máximo estipulado pela Administração, (Acórdão nº. 1455/2018 – TCU – Plenário);
- 11.1.5.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 11.1.6.** Não tiver como anexo atestado de vistoria técnica, conforme **ANEXO VII**, ou declaração de dispensa da vistoria;
- 11.1.7.** Não tiver anexado a Garantia da Proposta na Plataforma;
- 11.1.8.** Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

11.2. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço, que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação e se limite a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas (Acórdão nº. 1217/2023 Plenário – TCU).



11.3. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pela Agente de Contratação, qual serão solicitadas via “chat”.

11.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº. 1455/2018 – TCU – Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.4.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.5. Serão consideradas relativamente inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, Art. 59, § 4º, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

11.5.1. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobre preço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global, conforme as especificidades do mercado correspondente, Art. 59, § 3º, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

11.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

11.6.1. A inexequibilidade da proposta será considerada quando a diligência comprovar que os custos da licitante ultrapassam o valor da proposta, bem como se inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.7. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo máximo de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

11.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

11.7.2. Em se tratando de serviços de engenharia, **a licitante vencedora será convocada a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, planilha orçamentaria, cronograma, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora.**

11.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

11.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não



alterem a substância das propostas;

11.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11.10. Se a(s) proposta(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

11.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11.12. Na fase de execução contratual, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre o valor orçado pela Administração e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com o Art. 59, § 5º, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

12.0 – DO EMPATE

12.1. Se o Agente de Contratações observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em horários exatamente iguais, adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

12.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

12.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

12.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho. Nos termos Art. 5º, do Decreto federal nº. 11.430, de 8 de março de 2023, são ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho:

12.1.3.1. Medidas de inserção, de participação e de ascensão profissional igualitária entre mulheres e homens, incluída a proporção de mulheres em cargos de direção do licitante;

12.1.3.2. Ações de promoção da igualdade de oportunidades e de tratamento entre mulheres e homens em matéria de emprego e ocupação;

12.1.3.3. Igualdade de remuneração e paridade salarial entre mulheres e homens;

12.1.3.4. Práticas de prevenção e de enfrentamento do assédio moral e sexual;

12.1.3.5. Programas destinados à equidade de gênero e de raça;

12.1.3.6. Ações em saúde e segurança do trabalho que considerem as diferenças entre os gêneros. Para fins da presente licitação, a comprovação do desenvolvimento



de ações de que trata o item 13.1.3 dar-se-á por meio de declaração expressa do licitante de que desenvolve referidas ações.

12.1.3.7. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

12.2. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

12.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado de Mato Grosso;

12.2.2. Empresas brasileiras;

12.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

12.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº. 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

13. DA VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS

13.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com a proposta, os documentos de habilitação exigidos neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

13.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Agente de Contratações verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

13.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

13.2.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

13.2.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 3º e 12 da Lei nº. 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.2.5. Constatada a existência de sanção, a Agente de Contratações inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

14.0 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens abaixo, desde que atendidos os requisitos especificados nas observações deste item.

14.2. DA HABILITAÇÃO JURIDICA

14.2.1. Documento de Identificação, com foto e em vigor, de todos os sócios da empresa e do signatário da proposta caso não seja sócio, acompanhado de procuração, pública ou particular, quando particular com firma reconhecida em cartório, com fins



FELIZ NATAL
PREFEITURA

específicos para representar a empresa em licitações, com poderes para dar lance;

14.2.2. Registro comercial, no caso de Empresa Individual;

14.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

14.2.4. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

14.2.5. Empresa ou sociedade estrangeira: decreto de autorização, assim como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

14.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

14.3.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

14.3.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objetivo licitado;

14.3.3. Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Certidão do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) está prevista na Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº. 443, de 17 de outubro de 2014, a mesma poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br.

14.3.4. Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND) específica para participar de licitações, onde a mesma poderá ser retirada no site: www.sefaz.mt.gov.br, para empresas sediadas no Estado de Mato Grosso, e para as empresas sediadas em outras Unidades da Federação trazer a certidão do respectivo órgão emissor.

14.3.5. Certidão Negativa Municipal do domicílio ou sede da licitante.

14.3.6. Certidão Negativa relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

14.3.7. Certidão Negativa de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452/43 (Incluído pela Lei Federal nº. 12.440/2011).

14.3.8. Relatório de Consulta Consolidada (TCU, CNJ, Portal da Transparência) de Pessoa Jurídica disponível no endereço: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.



FELIZ NATAL
PREFEITURA

EXEMPLO



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 25/06/2020 10:09:59

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MUNICIPIO DE FELIZ NATAL**
CNPJ: **01.614.088/0001-02**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**

Cadastro: **Licitantes Inidôneos**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**

Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade**

Administrativa e Inelegibilidade

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**

Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**

Resultado da consulta: **Erro**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**

Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**

Resultado da consulta: **Erro**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

14.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

14.4.1. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica e que esteja dentro do seu prazo de validade;

14.4.1.1. Caso não conste expressamente o prazo de validade, será considerada válida a Certidão de que trata o item anterior que tenha sido emitida no máximo até 90 (noventa) dias da data de abertura do certame.

14.4.1.2. Ao solicitar as Certidões de Falência e Recuperação Judicial, perante o Poder Judiciário do Estado De Mato Grosso, devem ser selecionadas as opções **AUTOR e RÉU**, para o cumprimento do Art. 69, II da Lei Federal nº. 14.133/2021. Para os licitantes dos demais estados, caso não contenha os termos acima, deverão certificar que as certidões expedidas em suas comarcas atestam a inexistência de ações de Falência movidas ou em desfavor da empresa solicitante. Podendo o Agente de Contratação e/ou Pregoeiro realizar diligência a fim de verificar o atendimento da Lei Federal nº. 14.133/2021, em vistas do Art. 97 da Lei nº. 11.101/05.

14.4.1.3. Para os licitantes dos demais estados, deverão certificar-se de que as certidões expedidas em suas comarcas, mesmo que não contenham especificamente os termos acima, atestam a inexistência de ações de falência movidas pelo autor ou em face do mesmo, uma vez que, diante de cada caso concreto, o pregoeiro poderá realizar diligências a fim de verificar o atendimento das informações mínimas necessárias para a certificação exigida pela Lei.



14.4.1.4. Caso a Certidão seja Positiva de Recuperação, deverá a empresa apresentar a comprovação que seu Plano de Recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do Art. 58 da Lei nº. 11.101/2005, sob pena de inabilitação.

14.4.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**; (Art. 69, inciso I da Lei Federal nº. 14.133/2021).

14.4.2.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei Federal nº. 14.133/2021, Art. 65, §1º).

14.4.2.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

14.4.2.3. O balanço patrimonial, as demonstrações contábeis e o balanço de abertura deverão estar assinados pelos administradores das empresas constantes do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado.

14.4.2.4. Para fins de atendimento ao disposto no item 14.4.2 do edital, os documentos mencionados deverão ser apresentados da seguinte forma:

14.4.2.4.1. Caso se trate de sociedade regida pela Lei Federal nº. 6.404/1976 (sociedade anônima):

- a). Publicados em Diário Oficial;
- b). Publicados em jornal de grande circulação;
- c). Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

14.4.2.4.2. Caso se trate de sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- a). Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente ou;
- b). Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

14.4.2.4.3. Caso se trate de Sociedade sujeita ao regime estabelecido na Lei Complementar nº. 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP):

- a). Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou;
- b). As ME e EPP optantes pela contabilidade simplificada nos termos do Art. 27 da Lei Complementar Federal nº. 123/2006, poderão apresentar Declaração Imposto de Renda da Pessoa Jurídica do último exercício, ou se forem cadastradas e optantes pelo “SIMPLES NACIONAL”, deverão apresentar juntamente com a IRPJ a Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais – **DEFIS** gerada pelo PGDAS-D, referente aos **2 (dois) últimos exercícios**;

14.4.3. Comprovação da Capacidade Econômico – Financeira por meio de demonstração através dos seguintes índices:



a). ILC (Índice de Liquidez Corrente), maior ou igual que 1,00 (um inteiro), aplicando-se a seguinte fórmula:		
$ILC = \frac{AC}{PC}$		
AC = Ativo Circulante PC = Passivo Circulante		
b). ILG (Índice de Liquidez Geral), maior ou igual que 1,00 (um inteiro), aplicando-se a seguinte fórmula:		
$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$		
AC = Ativo Circulante	PC = Passivo Circulante	ELP = Exigível a Longo Prazo
	RLP = Realizável a Longo Prazo	
c). GS (Grau de Solvência) maior ou igual que 1,00 (um inteiro), aplicando-se a seguinte fórmula:		
$GS = \frac{AT}{PC + ELP}$		
AT = Ativo Total	PC = Passivo Circulante	ELP = Exigível a Longo Prazo

14.4.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Corrente (ILC), Liquidez Geral (ILG) e Grau de Solvência (GS), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, correspondente ao valor mínimo de R\$ 355.468,50 (trezentos e cinquenta e cinco mil e quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos), do valor total estimado da contratação.

14.4.4.1. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

14.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.5.1. CAPACIDADE TÉCNICA - OPERACIONAL:

14.5.1.1. Registro ou Certidão de inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA ou CAU (descrever a sigla)**, da região da sede da empresa, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação, na qual conste responsável técnico com habilitação para execução de obras;

OBS: Caso o registro da licitante seja de outro Estado, o licitante deverá providenciar a regularização antes do início da execução dos serviços perante o CREA/MT ou CAU/MT.

14.5.1.2. Comprovação da licitante possuir em seu quadro permanente, na data da licitação e constante da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA/CAU, **Responsável Técnico**, detentor(es) de atestado(s) e/ou certidão(ões) de responsabilidade técnica por execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação, devidamente atualizada.

14.5.1.2.1. A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) relacionado(s) no Item 14.5.1.2, será feita mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional e guia de recolhimento do FGTS onde conste o(s) nome(s) do(s) profissional(ais).

- a). Será admitida à comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.
- b). Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e certidão do CREA ou Conselho Profissional competente, devidamente atualizada.

14.6. CAPACIDADE TÉCNICA - PROFISSIONAL:

14.6.1. Certidão de Registro de Pessoa Física Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - **CREA** ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - **CAU**, em nome do profissional técnico responsável (Profissional Técnico responsável indicado no item 14.6.1.1, indicado para execução do objeto licitado, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação;

14.6.1.1. Comprovação de que o Responsável Técnico da empresa licitante já tenha executado serviços e/ou obras compatível com o objeto licitado, sendo que a comprovação deverá ocorrer através de **Atestado/Certidão de Capacidade Técnica** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT** devidamente registradas no CREA ou CAU onde fique comprovado a execução de obra compatível sob a responsabilidade do profissional técnico.

14.6.2. Deverão ser observadas as seguintes condições na apresentação dos Atestados:

14.6.2.1. O Atestado ou certidão apresentado(s) deverá (ão) conter as seguintes informações básicas: - **Nome do contratado e do contratante;** - **Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço);** - **Localização do serviço;** - **Serviços executados (discriminação); tamanho da obra executada.**

14.6.2.1.1. O atestado ou certidão que não atender a todas as características citadas nas condições acima, não serão considerados pelo agente de contratações.

14.6.2.1.2. Caso não sejam confirmadas as informações contidas nos atestados fornecidos por empresas privadas, a licitante será considerada inabilitada para o certame.

14.6.3. Os atestados deverão comprovar os percentuais mínimos exigidos de execução das parcelas de maior relevância, conforme tabela abaixo:

COMPROVAÇÃO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL				
PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA				
ITENS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT ORÇADA	PERCENTUAL ORÇADO	QUANT TÉCNICO PROFISSIONAL
01	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (150HP/LÂMINA: 3,18M3). AF_07/2020	1.041,07 m³	100,00%	40,00%
02	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³/POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO.	476,89m³	100,00%	40,00%



	AF_08/2023			
03	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	220m	100,00%	40,00%
04	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO DE COMPORTAMENTO LATERÍTICO (ARENOSO), COM ESPESSURA DE 15 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2024	761,28m³	100,00%	50,00%
05	CAIXA COLETORA DE SARJETA - CCS 200-80 B - COM GRELHA DE AÇO - AREIA E BRITA COMERCIAIS.	4 un	100,00%	40,00%
06	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	22.578,47	M3XKM	40,00%
07	PAVIMENTO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO, COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, COM CAPA SELANTE.	1.427,4	M²	40,00%

14.6.4. Os profissionais detentores de atestados de capacidade técnica, apresentados na fase de habilitação, deverão participar necessariamente como responsáveis técnicos pela execução da obra.

14.6.5. Será admitida a substituição dos profissionais detentores de atestados apresentados na fase de habilitação, em atendimento ao subitem 14.6 deste edital, por outros com experiência equivalente ou superior. A proposta de substituição de profissional deverá ser feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresenta, e incluirá a indicação do novo profissional com o respectivo acervo técnico e acompanhado da baixa da ART do profissional que está sendo substituído. Para a sua efetivação, a proposta de substituição deverá ser apreciada e aprovada pelo Fiscal do Contrato.

14.6.6. A empresa deverá apresentar declaração própria de sua Equipe técnica, que contenha no mínimo: 1 Engenheiro Civil, 1 Mestre de Obras, que contenha nome completo e dados pessoais.

14.6.7. O(s) atestado (s) deverá(ão) possuir informações claras sobre quem o expedir. Caso parem dúvidas sobre a veracidade do (s) atestado (s) apresentado (s), poderá o Agente de Contratação realizar auditoria para saná-las;

14.7. Poderão ser apresentados um ou mais atestados;

14.8. As certidões e/ou atestados apresentados deverão conter as seguintes informações básicas:

14.8.1. Nome do Contratado e do Contratante;

14.8.2. Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço);

14.8.3. Localização do serviço;

14.8.4. Serviços Executados (discriminação e quantidades)

OBS: O atestado ou certidão que não atender a todas as características citadas nas condições acima, não serão considerados pela Agente de Licitação.



14.9. O(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, somente será(ão) aceito(s) com a(s) respectiva(s) certidão(es) do CREA ou CAU, ou outro conselho profissional competente;

14.9.1. Os atestados poderão ser apresentados: Um atestado para cada item exigido ou; atestado que contenha um ou mais itens exigidos. Não será admitido o somatório de quantitativo de atestados para comprovação de um único item;

14.9.1.1. Apresentar somente o(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) necessário(s) e suficiente(s) para a comprovação do exigido, e preferencialmente, indicar com marca texto os itens que comprovarão as exigências;

14.9.1.2. Apresentar declaração (ões) individual (is), por escrito do (s) profissional (ais) apresentado (s) para atendimento dos itens acima, autorizando sua (s) inclusão (ões) na equipe técnica, e que participará na execução dos trabalhos;

14.9.1.3. Apresentar somente o(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) necessário(s) e suficiente(s) para a comprovação do exigido, e preferencialmente, indicar com marca texto os itens que comprovarão as exigências.

14.9.1.4. Será admitida a substituição dos profissionais detentores de atestados apresentados na fase de habilitação, em atendimento ao item 14.6 deste edital, por outros com experiência equivalente ou superior.

14.10. A proposta de substituição de profissional deverá ser feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresenta, e incluirá a indicação do novo profissional com o respectivo acervo técnico acompanhada da baixa da ART do profissional que está sendo substituído; para a sua efetivação, a proposta de substituição deverá ser apreciada e aprovada pelo Fiscal do Contrato

14.11. Declaração de Disponibilidade de Equipamentos Mínimos, conforme modelo **ANEXO XI** do edital, Declaração formal emitida pela Licitante de que os equipamentos necessários para execução da Obra/Serviço de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso por ocasião de sua utilização. Esses equipamentos estarão sujeitos à vistoria “in loco” pela equipe da prefeitura, por ocasião de sua utilização e sempre que necessário.

14.12. Atestado de Visita, conforme modelo **ANEXO VII** do edital, expedido pela Prefeitura Municipal de Feliz Natal – MT, atestando que o representante legal ou engenheiro responsável técnico da empresa visitou o local onde será executada a obra e tomou conhecimento de todas as condições locais e necessárias para o cumprimento das obrigações inerentes e elaboração da proposta.

14.13. Declaração de Dispensa de Visita Técnica, conforme modelo **ANEXO VIII** do edital. Este documento somente deverá ser apresentado pela licitante que optar pela não realização da Vistoria Técnica ao local da obra, em substituição ao documento solicitado no item 11.1.6 deste edital.

14.14. Dos Documentos Complementares:

14.14.1. Apresentação de Declaração formal emitida pela Licitante de que a mão de obra equipamentos necessários para execução da Obra/Serviço de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso por ocasião de sua utilização. Esses equipamentos estarão sujeitos à vistoria “in loco” pela Prefeitura



Municipal de Feliz Natal - MT, por ocasião de sua utilização e sempre que necessário conforme **ANEXO XI**.

14.14.2. Atestado de visita emitido pela Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, em nome da Licitante, de que ela, preferencialmente, por intermédio do Responsável Técnico indicado, visitou os locais onde serão executados as obras/serviços, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução deles até o dia da realização do certame, conforme Atestado de Vistoria previsto no **ANEXO VII**.

14.14.3. A empresa licitante, a seu critério, poderá declinar da visita, sendo, neste caso, necessário apresentar em substituição ao atestado de visita, declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira, conforme Atestado de Vistoria previsto no **ANEXO VII**.

14.14.4. Declaração unificada, conforme **ANEXO VI**.

14.14.5. Termo de indicação e aceitabilidade do responsável técnico indicado conforme item 14.6, devidamente preenchido e assinado conforme modelo **ANEXO XIII**.

14.14.6. Declaração Anticorrupção conforme **ANEXO XV**.

15.0 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

15.2. Declarado o vencedor e decorrida a fase de julgamento dos documentos de habilitação, será concedido o prazo de **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual decisão pretende recorrer e por qual motivo, em campo próprio do sistema.

15.3. Cabe recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face do Art. 165, I da Lei Federal nº. 14.133/2021:

15.3.1. Julgamento das propostas;

15.3.2. Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

15.3.3. Anulação ou revogação da licitação;

15.3.4. Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

15.4. Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.5. A aceitação de intenção de recurso apenas suspenderá a tramitação do processo licitatório em relação ao(s) item(ns) recorrido(s), inclusive quanto ao prazo de validade da proposta, o qual somente recomeçará a contar quando da decisão final da autoridade competente, sendo realizado o encerramento da sessão e adjudicação do objeto pelo(a) Agente de Contratação em face dos demais itens do objeto da licitação.



15.6. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outro 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.6.1. A falta de manifestação imediata da licitante importará na decadência desse direito, ficando o Agente de Contratações autorizado a prosseguir o certame e declarar a vencedora.

15.7. Diante da manifestação da intenção de recurso o Agente não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.8. O recurso administrativo poderá atacar qualquer ato decisório ou procedimento adotado pela Agente de Contratação durante todo o certame licitatório, não sendo meio adequado para impugnar regras do Edital e seus Anexos.

15.9. As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema.

15.10. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.11. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

15.12. Os recursos serão apreciados em fase única, conforme disposto no Art. 165, § 2º, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

15.13. Interposto o recurso o Agente de Contratação poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior.

15.13.1. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.14. A falta de manifestação de forma imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito de recurso, ficando o Agente de Contratação autorizado a prosseguir o certame.

15.15. A não apresentação das razões referente à intenção de recurso registrada no sistema, no prazo legal, importa preclusão do direito de recurso, possibilitando a adjudicação do objeto e homologação do certame. A critério da Agente de Contratação ou da Autoridade Superior, e considerando eventuais indícios de ilegalidades ou irregularidades no julgamento do certame apontados na própria intenção de recurso, poderá haver a análise de mérito do recurso independente da apresentação das respectivas razões (ou de sua apresentação fora



do prazo legal), como mero exercício do direito constitucional de petição (Art. 5º, XXXIV, "a", Constituição Federal de 1988).

15.16. Mesmo que o recurso administrativo não seja reconhecida, a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e assegurando a prévia manifestação dos interessados (Súmula nº. 473 do STF e Art. 71, § 3º, da Lei Federal nº. 14.133/2021).

15.17. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.bllcompras.org.br.

16.0 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, social e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal nº. 123, de 2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório, de acordo com o endereço eletrônico registrado na proposta.

16.3.1. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no cadastro na plataforma Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17.0 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. Conforme Art. 71 da Lei Federal nº. 14.133/2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

17.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

17.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

17.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

17.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

17.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.



17.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

17.4. Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados.

17.5. A anulação do processo licitatório induz à do contrato.

17.6. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do processo licitatório.

17.7. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudicará e homologará a licitação.

17.8. Encerrada a licitação, o Agente de Contratação divulgará no endereço Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br e no www.feliznatal.mt.gov.br, os atos de adjudicação do objeto e de homologação do certame.

18.0 – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

18.1. A licitante vencedora, quando convocada para assinatura do contrato, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias, deverá no mesmo prazo como condição para assinatura do instrumento, apresentar comprovante **Garantia da Execução do Contrato**, em favor da Contratante, correspondente a **3% (três por cento)** do seu valor do contrato, nos termos do disposto no art. 96 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/2021.

18.2. Caberá a empresa vencedora optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - Seguro-garantia;

III - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

18.3. Nos casos em que a empresa fornecedora, optar pela garantia na forma prevista no inciso II do item 18.2, a empresa poderá apresentar a comprovação da garantia da execução no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de homologação da licitação, sendo que somente poderá ocorrer a assinatura do contrato, após a referida comprovação.

18.4. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta lei.

18.5. No caso de fiança bancária, esta deverá ser a critério da licitante, fornecida por um



banco estabelecido no Brasil, pelo prazo de duração do contrato (12 meses), devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação da Administração Municipal, sob pena de rescisão contratual, ressalvados os casos em que a duração do contrato for inferior ao prazo acima estipulado, quando deverá a caução ser feita pelo prazo contratual. Durante o período em que o contrato se encontre oficialmente paralisado ou suspenso, por culpa da contratante, não poderá ser exigida a prorrogação das fianças bancárias.

18.6. No caso de opção pelo seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome da Prefeitura Municipal de Sorriso, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo de duração do contrato (12 meses), devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação da Administração Municipal, sob pena de rescisão contratual.

18.7. No caso de opção por caução em dinheiro, a empresa deverá procurar a Tesouraria da Prefeitura de Feliz Natal – MT, para requerer informações bancárias e sobre os procedimentos para a realização de referida garantia.

18.8. A garantia prestada pela empresa será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, nos termos do Art. 100 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

18.9. Previamente à contratação serão consultados os documentos de habilitação da empresa vencedora do presente certame licitatório e beneficiária da adjudicação e homologação, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato, assim como serão verificadas as ocorrências impeditivas indiretas.

18.9.1. Na hipótese de irregularidades na habilitação, a empresa deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas na cláusula “26” - Sanções Administrativas”.

18.10. Como condição para a efetivação da contratação, a licitante adjudicatária deverá apresentar, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados a partir da convocação, o seguinte documento, se for o caso, de declaração de que está regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas ME e EPP – Simples Nacional – para efeito do disposto no inciso XI, Art. 4º da IN RFB nº. 1234, de 2012, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal, conforme modelo constante do Anexo VII da referida IN.

18.11. A Prefeitura Municipal de Feliz Natal – MT enviará, por meio do correio eletrônico indicado na proposta, cópia do Instrumento de Contrato à futura contratada, devendo esta ser devolvida assinada digitalmente, sem qualquer modificação, em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de caracterização da conduta tipificada no Art. 155, VI e/ou IX, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

18.12. Na hipótese de a licitante vencedora não assinar o Instrumento de Contrato no prazo estabelecido, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação para a celebração da contratação, nas mesmas condições propostas pela



licitante vencedora, sem prejuízo da aplicação das sanções neste Edital, na Lei Federal nº. 14.133/2021 e em outras legislações aplicáveis conforme o Art. 90, § 2º, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

18.12.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Instrumento de Contrato no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital e em lei, Art. 90, §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

18.13. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a contratação, ficarão as licitantes liberadas do compromisso assumido, Art. 90, § 3º, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

18.14. Será facultada à Administração a convocação das demais licitantes classificadas para a contratação de remanescente de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios definidos neste Edital, Art. 90, § 7º, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

18.15. Se a empresa adjudicatária se recusar a assinar o Contrato ou deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, o Município poderá optar pela convocação dos demais concorrentes, obedecendo sucessivamente a ordem de classificação e, ainda, aplicar-lhe as penalidades previstas no Art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021, inclusive multa de 0,5% até 30% do valor do contrato licitado.

18.16. Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pela empresa vencedora que tenham servido de base para o julgamento, aceitos pelo Município, bem como as condições estabelecidas neste Edital.

18.17. É vedada a transferência do Contrato a terceiros, no todo ou em parte, devendo a contratada cumprir rigorosamente todas as condições e cláusulas constantes, sendo admitidas a sua transformação, fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do Contrato não seja prejudicada e sejam mantidas as condições de habilitação.

18.18. A contratada deverá providenciar, antes da assinatura do Contrato, em original ou por processo de cópia autenticada em cartório:

18.18.1. Apresentação – para o caso de profissionais não registrados no Estado de Mato Grosso – da Certidão de Registro da pessoa jurídica e do profissional visadas pelo CREA - MT, autorizando-os ao exercício da atividade neste Estado, nos termos do Art. 58 da Lei nº. 5194/66;

18.18.2. ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do profissional responsável pela execução da obra;

18.19. Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial do Licitante, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial;

19.0 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. Os pagamentos serão efetuados diretamente à contratada, mediante apresentação de



Nota Fiscal/Fatura, podendo ser efetuado o depósito em conta corrente da Contratada em Instituição Financeira que a mesma indicar, através de autorização por escrito.

19.2. Os pagamentos serão efetuados diretamente à contratada, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, podendo ser efetuado o depósito em conta corrente da Contratada em Instituição Financeira que a mesma indicar, através de autorização por escrito.

19.3. O ISSQN - Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, incidente sobre as Notas Fiscais/Faturas emitidas pela contratada decorrente deste Edital, será retido na fonte, incidindo sobre o valor da nota fiscal emitida. Caso contrário deverá ser recolhido aos cofres do Município de Feliz Natal – MT, até o dia 15 do mês subsequente ao da emissão da Nota Fiscal de Serviço, referente às obras e serviços realizados.

19.4. No Ato do Pagamento da 1ª (primeira) parcela, a contratada deverá apresentar o comprovante da matrícula da Obra Junto ao **INSS**.

19.5. No Ato do Pagamento da última parcela efetuada pelo Município de Feliz Natal – MT, a contratada deverá comprovar, através de **CERTIDÃO DE QUITAÇÃO** da obra junto ao **INSS**, sob pena de retenção do pagamento

19.6. A contratada declara neste ato concordar com o disposto nesta cláusula, tanto mais que conhece todos os fatos, circunstanciais e valores nela mencionados.

19.7. Condições de pagamento através da apresentação da planilha de medição acompanhada das notas fiscais e de acordo com o cronograma de execução físico-financeiro, não sendo aceito qualquer medição até que as metas do cronograma sejam executadas, conforme vistoria do Engenheiro Fiscal da municipalidade, devidamente acompanhado do engenheiro responsável pela execução da obra.

19.7.1. Compete ao Departamento de Engenharia realizar as medições de que trata o item acima.

19.7.2. Os pagamentos dos serviços e obras serão efetuados pelo Município a favor da contratada de acordo com o disposto no contrato e Edital.

19.7.3. Após a emissão da Nota Fiscal, o contratante terá um prazo de até 15 (quinze) dias úteis para realizar o pagamento.

19.8. As medições deverão ser encaminhadas pelo Contratado ao Setor de Engenharia/Contratos acompanhados dos seguintes documentos, conforme o caso:

19.8.1. Somente na Primeira Medição, caso ainda não tenha sido entregue:

- a).** ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA, da execução do projeto;
- b).** Alvará de Construção, se for o caso.

19.9. A Contratada deverá apresentar as seguintes regularidades, acompanhado das notas fiscais:

19.9.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

19.9.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Feliz Natal - MT;

19.9.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço



(FGTS);

19.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

19.9.5. Cópia da Carteira de Trabalho de todos os colaboradores, sempre que houver a substituição destes;

19.9.6. Declaração Individual comprovando a entrega de EPI e Uniformes aos colaboradores da empresa, sempre que houver substituição destes;

19.9.7. Planilha de Custo atualizada contendo o nome do colaborador, local de trabalho, carga horária, função desempenhada e vencimento bruto;

19.9.8. Comprovante de Pagamento do mês anterior do Funcionário devidamente assinado pelo colaborador;

19.9.9. Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social - GFIP - SEFIP.

19.9.10. Cópia de todas as rescisões contratuais que ocorrem no decorrer da execução deste contrato;

19.9.11. Comprovante do Registro de Ponto dos funcionários, para empresas que possuírem mais de 20 (vinte) trabalhadores, conforme § 2º do Art. 74, da Lei nº. 13.874/2019;

19.9.12. Apresentar a planilha corresponde a medição e memória de cálculo detalhada, relatório fotográfico e diário de obra conforme medição.

19.9.13. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, devendo o contratado ficar responsável pela conferência de tal validade.

19.10. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à atualização monetária.

19.11. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação.

19.12 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

19.13. No primeiro faturamento deverá ser apresentada a inscrição no CEI, conforme Art. 19, Inciso II c/c Art. 47, Inciso X da IN 971/09 SRF.

19.14. O pagamento referente a última medição ficará condicionada à entrega do documento comprobatório de solicitação de encerramento da matrícula CEI.

19.15. As empresas regularmente inscritas nos simples deverão apresentar documentos comprobatórios, para os fins de retenções de impostos.

19.16. Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no Art. 12, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

19.17. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a futura contratada não tenha concorrido, de forma alguma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Município, entre a data do vencimento e o efetivo



adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I = $\frac{(6 / 100)}{365}$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

OBSERVAÇÕES:

- a).** Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.
- b).** Juntamente com a primeira medição de serviços, a Contratada deverá apresentar comprovação de matrícula da obra junto à Previdência Social.
- c).** A aprovação da medição dependerá da aprovação do Órgão cedente dos recursos.
- d).** No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a Contratada regularizar o cronograma na etapa subsequente.
- e).** A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.
- f).** Após a aprovação, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.
- g).** O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

20.0 – DO REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

20.1. Os preços pactuados poderão ser reajustados pelo IPCA, com data base vinculada à data do orçamento estimado, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, nos termos do Art. 92 da Lei Federal nº. 14.133/2021

20.2. É admissível a alteração subjetiva do contrato proveniente da fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica:

- 20.2.1.** Todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- 20.2.2.** Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
- 20.2.3.** Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado;
- 20.2.4.** Haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

20.3. Do Reajuste

20.3.1. É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta, exceto por força de legislação ulterior que assim o permita.

20.3.2. Com fundamento no disposto pelo Art. 12, da Lei Federal nº. 14.133/2021, será



admitido o reajuste do valor em contrato com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, mediante a aplicação do **Índice Nacional de Construção Civil - INCC** (para obras de engenharia) ou outros que venham a substituí-los, divulgado pelo órgão responsável, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta.

20.4. Da repactuação (aplicável para prestação de Serviços com intermediação de mão de obra).

20.4.1. Com fundamento no disposto pelo Art. 25, da Lei Federal nº. 14.133/2021, será admitida a repactuação dos valores contratuais quando, por fator superveniente ao contrato, houver aumento significativo nos custos de mão de obra ou dos insumos que compõe a prestação dos serviços.

20.4.2. Na análise dos pedidos de repactuação referentes aos aumentos provenientes dos insumos utilizados para a prestação dos serviços, não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

20.4.3. Para que seja possível a repactuação de que trata o item anterior é necessário o preenchimento de todos os requisitos a seguir:

- a).** Os orçamentos vinculados às propostas de preços tenham sido elaborados e apresentados em conformidade com o acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho vigente à época da formulação do orçamento; não serão admitidos pedidos de repactuação com base em acordos ou convenções coletivas que tenham ocorrido anteriormente à data de apresentação do orçamento;
- b).** Somente poderá ocorrer após transcorrido o lapso de 01 (um) ano contado da data do orçamento a que a proposta se referir;
- c).** Haja demonstração analítica e comprovação, pelo contratado, da variação dos preços dos itens da planilha de custos do contrato;
- d).** Quando o pedido de repactuação fundar-se no aumento dos custos com mão de obra, a contratada deverá anexar ao seu requerimento a cópia do acordo coletivo e/ou convenção coletiva de trabalho (ou documento equivalente) que comprove o efetivo aumento de sua despesa com pessoal.

20.4.4. Na primeira repactuação, o prazo de 01 (um) ano deve ser contado a partir da data do respectivo orçamento, considerando-se, neste caso, a data do orçamento com a do acordo, dissídio, convenção coletiva de trabalho ou equivalente, que estabelecer a composição salarial vigente à época da entrega da proposta.

20.4.5. Nas repactuações sucessivas à primeira, contar-se-á a anualidade a partir da última repactuação.

20.4.6. O contratado deverá solicitar a repactuação até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo certo que, se não o fizer tempestivamente, haverá a preclusão do direito à repactuação de preços e à percepção dos seus efeitos financeiros;

20.4.7. O “reajuste de preços” e a “repactuação”, previstos pelos itens 20.3.2 e 20.4.1, respectivamente, são excludentes entre si, não podendo incidir em um mesmo instrumento contratual, tendo em vista que a aplicação de um pressupõe a absorção do outro, tem a mesma matriz legal e objetivam o mesmo intento, a atualização do valor contratual originalmente avençado.

20.5. Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro



20.5.1. Com fundamento no disposto pelo Art. 124, da Lei Federal nº. 14.133/2021, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

20.5.2. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.

20.5.3. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;

20.5.4. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

20.5.5. Nos casos de revisão de preços, estes poderão ser concedidos caso haja motivo relevante, que importe na variação substancial do custo de execução do serviço junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Contratada.

20.5.6. Somente haverá revisão de valor quando o motivo for notório e de amplo conhecimento da sociedade, não se enquadrando nesta hipótese simples mudança de fornecedor ou de distribuidora por parte da contratada;

20.5.7. Os reajustes, repactuações e reequilíbrios econômico-financeiros serão promovidos levando em conta apenas o saldo não retirado, e não servirão, em hipótese alguma para ampliação de margem de lucro.

20.5.8. Os reajustes, repactuações e reequilíbrios econômico-financeiros dos preços não ficarão adstritas a aumento, devendo o fornecedor repassar ao Município as reduções que possivelmente venham ocorrer em seus respectivos percentuais.

21.0 – DAS OBRIGAÇÕES DAS CONTRATANTE

21.1. Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o Art. 90 da Lei Federal nº. 14.133/2021, para retirar a Nota de Empenho/requisição, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação;

21.2. Fornecer à contratada, todas as informações relacionadas com o objeto do presente Edital;

21.3. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento do contrato a ser assinado com a licitante vencedora, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;



21.4. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e Contrato a ser firmado entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

21.5. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

21.6. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº. 14.133/2021, são obrigações do Contratante:

21.6.1. Proporcionar todas as facilidades à Contratada para o bom andamento dos serviços, bem como a designação e disponibilização eventual de locais que servirão de apoio para guarda de equipamentos e estacionamento de máquinas e veículos.

21.6.2. Prestar aos funcionários da Contratada as informações e esclarecimentos de que disponha e que eventualmente venham a ser solicitados e indicar as áreas onde os serviços serão executados, bem como sanar dúvidas a que contribuam para a perfeita execução da obra.

21.6.3. Acompanhar, conferir e fiscalizar a execução dos serviços objeto do contrato, através de fiscal especialmente designado pelo Contratante, podendo o mesmo receber assessoria de empresa especializada.

21.6.4. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do Contrato.

21.6.5. Apurar e aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

21.6.6. Analisar e atestar os documentos apresentados pela Contratada, quando da cobrança pelos serviços prestados em até cinco (05) dias úteis. Caso haja incorreção nos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à Contratada para as devidas correções. A nova contagem dos prazos para análise, ateste e pagamento recomeçará quando da reapresentação dos documentos devidamente corrigidos.

21.6.7. Efetuar os pagamentos devidos.

21.6.8. Avaliar pedidos de aditamento ou supressões na obra, concluindo pelo deferimento ou indeferimento.

21.6.9. Verificar a situação habilitatória da empresa durante a vigência do contrato.

21.6.10. Fornecer todos os materiais necessários para a realização da obra obedecendo o cronograma físico-financeiro;

21.6.11. Promover o recebimento da obra em cada uma de suas etapas e ao final do total da obra, primeiramente da seguinte forma:

21.6.12. De modo provisório mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada;

21.6.13. De modo definitivo, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em 90 (noventa) dias após vistoria que comprove a adequação do objeto contratual.

21.7. A contratante aplicará o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº. 1234/2012 com alterações pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº. 2145/2023 para fins de retenção de imposto de renda nos pagamentos efetuados a contratada, conforme regulamentação prevista pelo Decreto Municipal nº. 044/2023.

21.8. As alíquotas a serem aplicadas na retenção serão as descritas no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal nº. 1234/2012, definidas conforme o bem fornecido ou serviço prestado constante do objeto da presente contratação.



22.0 – DAS OBRIGAÇÕES DAS CONTRATADA

22.1. Recebida a Ordem de Serviço, iniciar a execução da obra de acordo com os prazos definidos neste contrato, no projeto e no cronograma físico e financeiro;

22.2. Executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as prescrições e critérios técnicos vigentes;

22.3. Observar e cumprir as normas, recomendações, e as orientações da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;

22.4. Responsabilizar-se por dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas Municipais, Estaduais e Federais, atuais ou não, sem qualquer direito regressivo em relação a Contratante;

22.5. Regularizar perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA-MT ou Conselho Regional de Arquitetura - CAU, e outros órgãos, este contrato conforme determina a Lei nº. 5.194 de 21.12.66, resolução do CONFEA nº. 104 de 22.05.70, bem como junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, devendo apresentar os comprovantes ao Fiscal designado pelo Contratante;

22.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços que se verificarem defeituosos ou incorretos, resultantes da execução da obra;

22.7. Ao término dos serviços diários, deixar os locais sempre limpos e desimpedidos na medida do possível;

22.8. Promover as suas expensas, a sinalização do local da obra, observando, no que couber a legislação vigente, especialmente o CBT - Código Brasileiro de Trânsito, sob pena de responder por omissão, negligência ou dolo;

22.9. Responder civil e criminalmente, conforme o caso concreto, por danos que vier a causar a terceiros na execução da obra objeto desta licitação, sejam eles de natureza materiais ou morais, independentemente de terem ocorrido por omissão, negligência, imperícia ou dolo;

22.10. Manter a frente da obra, profissionais qualificados apresentados na fase de habilitação ou outros previamente autorizados pela Contratante e pessoal auxiliar disponível para sua normal e correta execução;

22.11. Manter no canteiro de obra os maquinários, equipamentos e ferramentas necessários ao desempenho satisfatório dos serviços, conforme listado por ocasião da habilitação na licitação, sob pena de descumprimento de condições contratuais, com as consequências previstas neste contrato;

22.12. Cumprir impreterivelmente os prazos estipulados no contrato e no cronograma físico-financeiro;



FELIZ NATAL
PREFEITURA

22.13. Não promover nenhuma alteração no projeto, ou na obra propriamente dita, serviços, equipamento e profissionais, sem que haja expressa autorização da Administração por meio dos seus fiscais ou de pessoas com poder para decisão, conforme o caso;

22.14. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual corrigido.

22.15. Manter todas as condições de habilitação durante toda vigência do contrato, especialmente no que diz respeito à regularidade para com a seguridade social - INSS e FGTS.

22.16. Providenciar o transporte dos equipamentos, sem ônus adicional para a Administração, que necessitem sofrer manutenção preventiva e/ou corretiva, a qual não possa ser efetuada no próprio local.

22.17. Disponibilizar número de telefone móvel e fixo que possibilite contato imediato entre a Contratante e o preposto da Contratada, de forma permanente, no período não abrangido pela jornada de trabalho da equipe residente, incluindo dias não úteis, para atendimento de situações de emergência.

22.18. Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e outros órgãos competentes.

22.19. Fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, conforme constatada a sua necessidade.

22.20. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade, inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução dos serviços, cujo saneamento dependa de autorização para execução ou de providências por parte do Contratante, especialmente se representar risco para o patrimônio público ou privado.

22.21. Manter em perfeito funcionamento todo o ferramental, equipamentos e instrumentos disponibilizados, efetuando manutenção periódica e/ou substituindo de imediato os que sofrerem eventualmente danos.

22.22. Designar preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato, no local de prestação dos serviços, e instruí-lo quanto à necessidade de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, conforme Art. 118 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

22.23. Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer profissional integrante das equipes de trabalho cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da Contratante ou ao interesse do Serviço Público e de terceiros eventualmente prejudicados.



FELIZ NATAL
PREFEITURA

22.24. Caso a Contratada necessite substituir qualquer responsável técnico, deverá apresentar proposta de substituição de profissional para aprovação da Contratante, que será feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresentar. Concomitantemente, deverá ser apresentada proposta para aprovação de novo profissional, que deverá ter experiência equivalente ou superior, devidamente comprovada pelo seu acervo técnico.

22.25. Providenciar, às suas expensas, o transporte, destinação e descarte dos resíduos, detritos e entulhos resultantes da prestação de serviço, observando a legislação ambiental pertinente.

22.26. Manter Livro Diário de Registro de Obra, apto a receber as anotações de ocorrências relativas à obra, as reivindicações da fiscalização e a soluções encontradas para os questionamentos feitos pelo representante do Contratante. O referido Livro deverá ser confeccionados em três vias de igual teor, onde duas vias deverão ser entregues ao fim de cada etapa conforme cronograma;

22.26.1. Empregar boa técnica e prestar serviços de primeira qualidade para execução da obra, conforme especificados no memorial descritivo;

22.26.2. Responsabilizar-se objetivamente pela solidez e segurança do trabalho realizado pelo prazo de 05 anos, conforme determina o Art. 618 do Código Civil Brasileiro.

22.26.3. Conforme determina o Sistema Geo Obras do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE, será necessária a apresentação de, no mínimo, 3 (três) fotos da execução da obra, juntamente à medição do mesmo período.

22.26.4. Os serviços poderão ser executados fora do horário de expediente e em finais de semana, para garantir o prazo de entrega dos mesmos, sem qualquer tipo de ônus para o Município de Feliz Natal - MT.

22.26.5. Apresentar, durante a vigência do contrato, ritmo de trabalho compatível com a conclusão no prazo previsto para entrega dos serviços.

22.26.6. Todos os equipamentos, insumos necessários para a execução dos trabalhos inclusive fotocópias, impressões encadernações, refeições e mobilização de equipes serão, as expensas, custeados pela contratada.

22.26.7. Caberá à contratada todo o seguro dos equipamentos sob sua responsabilidade, e também seguro de acidente de trabalho para todos os que trabalham sob sua supervisão.

22.26.8. A contratada deve ser responsável pela qualidade na prestação dos serviços.

22.26.9. Cabe à contratada o agendamento junto aos órgãos federais e estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos, de vistorias com vistas a obtenção de licenças e regularização dos serviços e obras concluídos - habite-se, licença ambiental de operação, e outras que porventura sejam solicitadas.

22.26.10. Apresentar a Contratante, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato;

22.26.11. A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.



22.26.12. Cumprir com todas as obrigações constantes no Edital em epígrafe, o Termo de Referência, Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma.

22.26.13. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

22.26.14. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os Art. 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078, de 1990;

22.26.15. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos;

22.26.16. Comunicar à Administração, no prazo mínimo de uma semana que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

22.26.17. É de responsabilidade exclusiva da empresa contratada a leitura atenta dos projetos para a correta identificação dos materiais e equipamentos especificados, conforme Memorial Descritivo e especificações técnicas em anexo.

22.26.18. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

22.26.19. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

22.26.20. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

22.26.21. É de responsabilidade exclusiva da empresa contratada a leitura atenta dos projetos para a correta identificação dos materiais e equipamentos especificados, conforme Memorial Descritivo e especificações técnicas em anexo.

23.0 – DOS PRAZOS GERAIS

23.1. O prazo de execução da obra deverá ser de acordo com o cronograma físico-financeiro, sendo o prazo de **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir da expedição da Ordem para início dos serviços efetuada pelo Departamento de Engenharia, **devendo ser iniciada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.**

23.2. O prazo de vigência do contrato resultante desta licitação terá como termo inicial de vigência a data da sua assinatura e vigorará de acordo com o prazo estipulado no cronograma físico-financeiro de **180 (cento e oitenta) dias.**

23.3. O prazo de duração do contrato poderá ser prorrogado, na forma da lei.

23.4. Quando do recebimento da referida Ordem de Serviço, a empresa contratada deverá apresentar ao Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Feliz Natal – MT, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, do(s) engenheiro(s) responsável(eis) técnico(s) e do(s) preposto(s)



indicados pela empresa para a licitação.

23.5. De acordo com as peculiaridades de seu objeto e de seu regime de execução, o contrato conterá cláusula que preveja período antecedente à expedição da ordem de serviço para verificação de pendências, liberação de áreas ou adoção de outras providências cabíveis para a regularidade do início de sua execução.

24.0 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO (PROVISÓRIO E DEFINITIVO)

24.1. O inciso XI da Lei Federal nº. 14.133/2021 estabelece que deverá ser realizada a indicação dos locais de execução dos serviços e das regras para recebimento provisório e definitivo.

24.2. Quando a obra e os serviços contratados forem concluídos, caberá à contratada comunicar, por escrito e mediante protocolo, juntamente com a entrega do Relatório Final protocolado junto ao responsável pela fiscalização do Município de Feliz Natal – MT;

24.3. Os serviços serão recebidos da seguinte forma:

24.3.1. Provisoriamente o recebimento será efetuado pelo Responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até **15 (quinze) dias úteis** da comunicação escrita do contratado;

24.3.2. Definitivamente o recebimento será efetuado pelo Fiscal, ou Comissão a ser designado pela Autoridade Competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após terem os serviços sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas, não excedendo o prazo de até **30 (trinta) dias** contados do Recebimento Provisório.

24.4. O prazo de observação para verificação da adequação do objeto aos termos contratuais será de **15 (quinze) dias**, contados a partir da data do Recebimento Provisório.

24.4.1. A fiscalização do Município emitirá laudo de realização da fiscalização concluída, no qual fará constar as exigências necessárias às eventuais adequações, correções e demais atos para a perfeita conclusão da obra ou atestará a sua qualidade e conformidade.

24.5. Constatados defeitos ou inconsistências nos produtos, obras ou serviços, compete à fiscalização rejeitá-los no todo ou em parte, conforme o caso, reduzir a termo o ocorrido e notificar o contratado para saneamento e/ou substituição, no prazo estabelecido no instrumento contratual, Art. 294, § 2º da Lei Federal nº. 14.133/2021.

24.6. Não sendo sanadas as irregularidades pelo contratado, deverá o fiscal do contrato encaminhar o caso à autoridade superior, para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades, § 3º do Art. 294, Lei Federal nº. 14.133/2021.

24.7. Após a vistoria, a fiscalização comunicará oficialmente o contratado, indicando as correções e complementações consideradas necessárias ao recebimento definitivo, e estabelecendo o prazo para a execução dos ajustes, observado o disposto no Art. 119 e 294, § 4º da Lei Federal nº. 14.133/2021.



24.8. Havendo necessidade premente do serviço ou da aquisição, poderá o fiscal do contrato receber provisoriamente o objeto contratual realizado parcialmente, sem prejuízo de eventual glosa quando do recebimento definitivo, § 5º do Art. 294, Lei Federal nº. 14.133/2021.

24.9. Caso os serviços constantes do objeto, não sejam aprovados na fiscalização, fica suspenso o curso do prazo de pagamento, voltando a correr na sua integralidade tão logo seja(m) sanado(s) a(s) irregularidade(s).

24.10. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

24.11. O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade civil da contratada, devendo a contratada substituir os serviços que, eventualmente, não atenderem as especificações do edital.

25.0 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

25.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº. 14.133/2021, cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, Lei Federal nº. 14.133/2021, Art. 115, caput.

25.2. O Município de Feliz Natal – MT exercerá o acompanhamento do Contrato, através de servidor designando formalmente, para esse fim, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização do instrumento de contratação.

25.3. Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se o objeto do Contrato atende a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

25.4. O fiscal do Contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme Lei Federal nº. 14.133/2021, Art. 117, §1º;

25.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, Lei Federal nº. 14.133/2021, Art. 117, §2º.

25.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em



corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 120, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

26.0 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 26.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 26.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame, Art. 155, IV, da Lei Federal nº. 14.133/2021;
 - 26.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, Art. 155, V, da Lei Federal nº. 14.133/2021, em especial quando:
 - 26.1.2.1.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 26.1.2.2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 26.1.2.3.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - 26.1.2.4.** Apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital.
 - 26.1.3.** Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, Art. 155, VI, da Lei Federal nº. 14.133/2021;
 - 26.1.3.1.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
 - 26.1.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação, Art. 155, VIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021;
 - 26.1.5.** Fraudar a licitação, Art. 155, IX, da Lei Federal nº. 14.133/2021;
 - 26.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, natureza, Art. 155, X, da Lei Federal nº. 14.133/2021, em especial quando:
 - 26.1.6.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 26.1.6.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento.
 - 26.1.7.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, Art. 155, XI, da Lei Federal nº. 14.133/2021;
 - 26.1.8.** Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº. 12.846, de 2013, Art. 155, XII, da Lei Federal nº. 14.133/2021;
- 26.2.** Com fulcro na Lei Federal nº. 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 26.2.1.** Advertência;
 - 26.2.2.** Multa;
 - 26.2.3.** Impedimento de licitar e contratar;
 - 26.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 26.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 26.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 26.3.2.** As peculiaridades do caso concreto.
 - 26.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
 - 26.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública.



26.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

26.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

26.4.1. Para as infrações previstas dos itens 26.1.1 a 26.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

26.4.2. Para as infrações previstas dos itens 26.1.4 a 26.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

26.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

26.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

26.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas dos itens 26.3.1 a 26.3.5, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar No âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

26.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas dos itens 26.1.4 a 26.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas dos itens 26.1.1 a 26.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no §5º do Art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

26.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 26.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

26.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

26.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



26.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

26.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

26.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

27.0 – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

27.1. A extinção contratual, em favor do Município, terá lugar de pleno direito, independentemente de prévia ação ou interpelação judicial, na ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas no Art. 137 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e ulteriores alterações.

27.2. A rescisão contratual, em favor da contratada, terá lugar em caso de ocorrência das hipóteses previstas no Art. 137, §2º, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e ulteriores alterações.

27.3. A rescisão contratual poderá, ainda, ocorrer de pleno acordo entre as partes em razão de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato, hipóteses em que as partes se comporão quanto à eventuais indenizações devidas reciprocamente, a qualquer título que seja, sendo-lhes lícito isentarem-se mutuamente.

28.0 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. O Município poderá a qualquer momento revogar a presente Licitação, por razões de interesse público, decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes a justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

28.2. É facultada ao Agente de Contratação, ou autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente, conforme disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021.

28.3. Fica assegurado à autoridade superior da Prefeitura, no interesse da Administração, o direito de adiar a data da abertura das propostas, divulgando a nova data marcada.

28.4. Antes do aviso oficial do resultado desta Licitação, não serão fornecidas a ninguém, quaisquer informações referentes à análise, avaliação ou comparação entre a documentação apresentada.

28.5. A Agente de Contratação deverá anular o certame diante de constatada ilegalidade.

28.6. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



28.7. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Agente de Contratação.

28.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em sentido contrário.

28.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração. Considerar-se-ão dias corridos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

28.10. O desatendimento às exigências formais não-essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública da licitação.

28.11. Em caso de cancelamento deste processo licitatório, o mesmo será devidamente motivado, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

28.12. A homologação do resultado desta licitação gera mera expectativa de direito à contratação.

28.13. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

28.14. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

28.15. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública desta Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

28.16. É facultado ao(à) Agente de Contratação e seus auxiliares proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

28.17. Os interessados/licitantes obrigam-se ao acompanhamento das informações disponibilizadas, não podendo alegar seu desconhecimento.

28.18. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



FELIZ NATAL
PREFEITURA

28.19. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.20. A Prefeitura Municipal de Feliz Natal – MT não se responsabilizará por eventuais danos causados à licitante, decorrentes do uso indevido da senha durante as transações efetuadas, ainda que por terceiros.

28.21. Os anexos são partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, cujo teor vincula totalmente os licitantes.

28.22. Os casos omissos neste edital serão analisados e resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº. 14.133/2021 e ulteriores alterações, através do Agente de Contratação, eventualmente ouvidos os órgãos técnicos e especializados, as decisões do Agente de Contratação serão ratificadas pela autoridade superior.

28.23. Fica constituído como obrigação das empresas participantes, o acompanhamento das publicações contidas no Diário Oficial do Tribunal de Contas (TCE) do Estado de Mato Grosso, e será **divulgado** pelo Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, nos termos fixados no Art. 54 e 174, Lei Federal nº. 14.133/2021.

28.24. O horário de atendimento presencial da Prefeitura Municipal de Feliz Natal – MT é das 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, no horário oficial de Mato Grosso.

29.0 – DO DOMICÍLIO E DO FORO

29.1. O domicílio, será para todos os efeitos legais o Município de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, onde serão julgadas as questões judiciais decorrentes do contrato firmado com a vencedora desta licitação, renunciando-se a outro por mais privilegiado que seja ou pareça.

30.0 – DAS PARTES INTEGRANTES DO PRESENTE EDITAL

30.1. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente às licitantes:

- a). ANEXO I** - Modelo de Carta Proposta de Preços
- b). ANEXO II** - Estudo Técnico Preliminar
- c). ANEXO III** - Projeto básico:
 - Projetos;
 - Planilhas Orçamentárias;
 - Cronograma Físico Financeiro;
 - Outros Documentos relacionados aos projetos
- d). ANEXO IV** - Termo de Credenciamento
- e). ANEXO V** - Modelo de Declaração – ME/EPP/MEI
- f). ANEXO VI** - Declaração de seu pleno conhecimento/Unificada (Pessoa Jurídica);
- h). ANEXO VII** - Atestado de visitação ao local da obra.
- i). ANEXO VIII** - Modelo de Declaração de Não Visita
- j). ANEXO IX** - Declaração de disponibilidade e condições de realizar o objeto da



FELIZ NATAL
PREFEITURA

licitação

- k). ANEXO X** - Declaração expressa de que tem pleno conhecimento das normas.
- l). ANEXO XI** - Declaração de Disponibilidade de Equipamentos, Materiais e Equipe Técnica.
- m). ANEXO XII** - Declaração de confecção e instalação de placa
- n). ANEXO XIII** - Declaração de aceitação da fiscalização e controle técnico do Município
- o). ANEXO XIV** - Declaração de idoneidade
- p). ANEXO XV** - Declaração anticorrupção
- p). ANEXO XVI** - Minuta do contrato.

Feliz Natal - MT, 06 de maio de 2025.

MARCOS PAGNO
EQUIPE DE APOIO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 009/2025



FELIZ NATAL
PREFEITURA

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

(Papel timbrado da empresa)

**AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR AGENTE DE CONTRATAÇÃO
E DEMAIS MEMBROS DA COMISSÃO DE APOIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL - MT
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº./2025.
MENOR PREÇO GLOBAL**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Licitante: _____
C.N.P.J.: _____
Tel. Fax: (____) _____ E-mail: _____ Tel. Celular: (____) _____
Endereço: _____
Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

Apresentamos e submetemos à apreciação dos Senhores nossa proposta de preços relativa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM ACOSTAMENTO, LOCALIZADO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT.**

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	PREÇO GLOBAL
VALOR TOTAL			R\$

Preço global total e por extenso:..... (.....)

- a).** O prazo de execução dos serviços é de (.....) meses, a contar do recebimento da ordem de início dos serviços. Assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificado na preparação desta;
- b).** Manteremos válida a proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da sua apresentação;
- c).** Utilizaremos os equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessárias para a perfeita execução da obra, comprometendo-nos desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e de pessoal desde que assim o exija a fiscalização;
- d).** Na execução da obra, observaremos, rigorosamente, as especificações das Normas Técnicas Brasileiras, ou similares que permitam a obtenção de igual qualidade, bem como as recomendações e instruções da fiscalização assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as Especificações, Normas e Padrões estabelecidos.

Deverá estar incluso na proposta:



FELIZ NATAL
PREFEITURA

Também deverão ser enviadas/anexadas no sistema as planilhas abaixo relacionadas, assinadas pelo responsável técnico indicado pelo licitante, nos moldes e observada a ordem estabelecida pela Administração:

- a).** Planilha de preços detalhada (com todas as composições de custo);
- b).** Composições de preços de todos os itens da planilha;
- c).** Composição detalhada BDI;
- d).** Cronograma físico-financeiro.

A Planilha Orçamentária e o Cronograma físico-financeiro com valores unitários, totais, seguindo o modelo da planilha estimativa do órgão, **deverão** estar devidamente assinada e carimbada pelo representante legal ou preposto da empresa e pelo engenheiro responsável.

OBS: Incluir como anexo à composição do BDI, observando que a alíquota de ISS praticada no âmbito **municipal é de 1,4%**.

OBS.: em casos em que a alíquota será diferente, de acordo com o enquadramento da empresa, apresentar o cálculo.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Local, ____/____/____

Assinatura do representante legal sob carimbo.
CNPJ da empresa



ANEXO II
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.0 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

O Estudo Técnico Preliminar - ETP, nos termos da lei Federal nº. 14.133/2021, trata-se de documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de contratação, servindo para caracterizar o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Além disso, ele serve como base ao anteprojeto da licitação, seja do termo de referência ou do projeto básico, os quais apenas serão elaborados em caso de viabilidade da aquisição.

Neste sentido, o ETP busca identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda derivada do ente público, bem como visa demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

2.0 – DA SECRETARIA REQUISITANTE

- Secretária Municipal de Infraestrutura e Obras.

3.0 – DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM ACOSTAMENTO.

A Av. Perimetral Norte é uma das principais vias de acesso do município de Feliz Natal, tendo um alto fluxo de veículos de grande porte e seu acostamento na zona comercial e serviço ainda se encontra atualmente em chão de terra sem nenhum tipo de pavimentação. Visto que com o acervo desta obra se faz necessária a pavimentação, visto que se trata de trecho com grandes problemas principalmente em período de chuvas, por se tratar de terreno escorregadio.

Entretanto hoje, diante de uma nova realidade, tanto pelo crescimento populacional acelerado, quanto pelo grande volume de tráfego, Av. Perimetral passou a desempenhar um novo papel na região visto que quantidade de empresas que estão instaladas no local. Motivados pelo exposto acima, o processo consiste em promover segurança, conforto, trafegabilidade, ou seja qualidade de vida à população Feliz Natalense.

4.0 – DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente aquisição não está prevista no Plano Anual de Contratações.

5.0 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DO FORNECIMENTO

A obra será executada por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência.

O objeto a ser contratado possui escopo predefinido, com prazo de execução previsto em cronograma físico financeiro, estabelecido no projeto executivo.

No projeto executivo foram apresentados os elementos necessários e suficientes, com nível



de precisão adequado para definir e dimensionar a obra, assegurando a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, possibilitando a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.

Os requisitos abaixo foram cuidadosamente avaliados, não havendo especificações capazes de macular o caráter competitivo da seleção.

Para correta execução do objeto devem ser observados os seguintes requisitos:

- a). Definição do local de execução da obra;
- b). A obra a ser executada, deverá abraçar as determinações dos projetos, dos memoriais descritivos e das especificações técnicas;
- c). A metodologia executiva a ser adotada, deverá estar em conformidade com as normas técnicas vigentes;
- d). A definição do orçamento e do prazo de execução da obra, estão delineados na planilha orçamentária e no cronograma físico-financeiro;
- e). Para fins de habilitação, deverá o licitante, apresentar de certidão de registro/quitação da contratada junto ao CREA / CAU, constando os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados
- f). Deverá ser apresentada comprovação de aptidão técnica, consistente, pela apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA / CAU, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de obra ou serviço com características similares ao objeto a ser contratado, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnico Profissional;

A exigência de Capacidade Técnica Profissional se restringe:

- a). Ao item de maior relevância global (são aqueles que constituem o escopo da licitação, representando o "objeto final licitado" ou a "obra em sua totalidade",
- b). Aos itens de maior relevância técnica contidas no objeto a ser licitado não superior a 40% (quarenta por cento) das quantidades licitadas para o serviço específico
- c). Não é vedado o somatório de atestados, para o atendimento dos itens de "maior relevância global" e / ou aos de "maior relevância técnica contidas no objeto a ser licitado".
- d). Os responsáveis técnicos elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data predita da proposta deste certame, que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social; administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira Assinada e Previdência Social, de Trabalho e Previdência Social; prestador de serviços com contrato firmado com o licitante.
- e) Os profissionais participantes da Equipe Técnica deverão ser os mesmo que assinarão as ART's de obras/serviços.

COMPROVAÇÃO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL				
PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA				
ITENS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT ORÇADA	PERCENTUAL ORÇADO	QUANT TÉCNICO PROFISSIONAL
01	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (150HP/LÂMINA: 3,18M3). AF_07/2020	1.041,07 m³	100,00%	40,00%



FELIZ NATAL

PREFEITURA

02	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³/POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	476,89m³	100,00%	40,00%
03	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	220m	100,00%	40,00%
04	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO DE COMPORTAMENTO LATERÍTICO (ARENOSO), COM ESPESSURA DE 15 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2024	761,28m³	100,00%	50,00%
05	CAIXA COLETORES DE SARJETA - CCS 200-80 B - COM GRELHA DE AÇO - AREIA E BRITA COMERCIAIS.	4 un	100,00%	40,00%
06	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	22.578,47	M3XKM	40,00%
07	PAVIMENTO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO, COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, COM CAPA SELANTE.	1.427,4	M²	40,00%

6.0 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM ACOSTAMENTO, LOCALIZADO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT	SERV	01	603.672,36

7.0 – ESTIMATIVA DE VALORES

As pesquisas de preço dos itens que não constarem nas referências de preços oficiais - SINAPI, forma realizadas pelo departamento de Engenharia, bom como elaboração das planilhas orçamentárias;

O valor máximo estimado para a contratação das obras é de R\$ 600.162,26 (seiscentos mil e cento e sessenta e dois reais e vinte e seis centavos).

Os recursos financeiros necessários para o pagamento da referida contratação, serão oriundos de recursos financeiros próprios.

8.0 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para a execução do objeto, o mercado dispõe, usualmente, de dois tipos de pavimentação dentre as especificação de pavimentos flexíveis, sendo o, Concreto Betuminoso Usinado a Quente- CBUQ e com Tratamento superficial duplo – TSD, sendo TSD o escolhido para este projeto por viabilidade econômica da disponibilidade de insumos e mão de obra capacitada para este método de aplicação de revestimento asfáltico.

Não é o caso da contratação em tela, tendo em vista a natureza do objeto, pois há no



mercado nacional diversas empresas de engenharia para realização de obras e serviços, o que possibilita ampla concorrência e vantagens à administração pública, propiciando transparência e legalidade para requerida contratação.

Assim, foi elaborada pela equipe técnica de engenharia responsável pelo planejamento da licitação, planilhas orçamentárias acompanhada de sua memória de cálculo onde foram discriminados os valores unitários estimados de todos os materiais e serviços que serão aplicados na contratação, projeto básico e plantas.

Vale ressaltar que a referência da planilha orçamentária baseada na tabela SINAP e SICRO, a qual supre a pesquisa de preços de mercado.

9.0 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COM UM TODO

A contratação de empresa especializada para realizar serviços de pavimentação no quantitativo de 1.427,4 metros quadrados de pavimentação, com 475,8 metros de drenagem superficial e 220 metros em drenagem profunda, na Avenida Perimetral.

- a). Extensão da Pavimentação em vias do Município de Feliz Natal;
- b). Serviços preliminares;
- c). Pavimentação;
- d). Drenagem superficial e profunda;
- e). Administração Local.

As intervenções deverão manter o padrão de qualidade existente e apresentar a melhor prática executiva, com elementos que apresente vantagens para a contratação e com a caracterização devidamente detalhada no Projeto executivo e Termo de Referência.

10.0 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O parcelamento da solução não é recomendável, do ponto de vista da eficiência técnica, ponderado o fato de ser um empreendimento relativamente de pequeno porte, onde uma fase da obra está interligada a outra a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de contratempos quanto à responsabilização e ocasionar transtornos inesperados ocorridos, considerando também que o gerenciamento da obra permanecerá sobre a gestão de um único contratado, resultando num maior nível de controle da execução dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade da obra e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica.

Para execução de obras de pavimentação não há viabilidade técnica na divisão dos serviços, que em sua grande maioria são interdependentes, visto que o atraso em uma etapa construtiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediários e da entrega da obra.

Entende-se também que não há viabilidade econômica, uma vez que a tendência é que o custo seja reduzido para obras maiores em função da diluição dos custos administrativos e lucro.

A divisão gera perda de escala, não amplia a competitividade e não melhora o aproveitamento do mercado, pois os serviços são executados por empresas de mesmo ramo de atividade, além de indicar o fracionamento do objeto.

Então, pelas razões expostas, recomendamos que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração ou por representar possível prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.



11.0 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Inicialmente, não existem em andamento contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

11.0 – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

O procedimento para contratações públicas busca sempre o melhor para o interesse público, tal conceito vai além do mero cotejo de menores preços, para analisar os benefícios do processo tornasse necessário avaliar os impactos positivos e negativos na aquisição quanto:

- a). A observância de normas e critérios de sustentabilidade;
- b). O emprego apurado dos recursos públicos;
- c). À conservação e gestão responsável de recursos naturais;
- d). Ao uso de agregados reciclados, sempre que existir a oferta;
- e). À remoção apropriada dos resíduos conforme normas de Controle de Transporte de Resíduos.
- f). À observância das normas de qualidade e certificação nacionais e públicas como INMETRO e ABNT.

Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível fazer uso de energia renovável.

A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho.

Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra, removendo e promovendo a devida destinação.

Por se tratar de execução de obra, a contratação em tela está, obrigatoriamente, licenciada junto ao Órgão Ambiental responsável, a SEMA/MT.

Todas as ações, medidas e serviços necessários para a garantia do cumprimento da licença ambiental e da preservação do meio ambiente estão descritos na Licença Prévia.

12.0 – DA CONCLUSÃO – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de Obra de Engenharia, pois a sua execução acarretará em alteração significativa do espaço, demonstrando baixa complexidade, porém necessitando de conhecimento específico para fazê-lo, cuja ação impacta no alcance do objeto pretendido.

As experiências anteriores indicam que a contratação apresenta viabilidade e alta probabilidade de alcance dos resultados pretendidos.

Considerando que a execução contratual do Município de Feliz Natal - MT é realizada através da execução indireta, para obras e serviços de engenharia.

Considerando que para a execução da obra de Pavimentação Asfáltica em Acostamento do município de Feliz Natal, torna-se imprescindível a contratação de serviços especializados,



FELIZ NATAL
PREFEITURA

tendo em vista a necessidade de melhorias, ampliações necessárias para atendimento da demanda exarada.

Assim, após o planejamento consignado neste estudo técnico, mostra-se **VIÁVEL** a obtenção do objeto, sendo ele a contratação de empresa especializada para realizar serviços de pavimentação, seguindo as condições e especificações previstas neste ETP por meio da Concorrência.

☒ **É VIÁVEL**

☐ **NÃO É VIÁVEL**



FELIZ NATAL
PREFEITURA

ANEXO III
PROJETO BÁSICO - LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021
OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

1.0 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei Federal nº. 14.133/2021

O Presente Projeto Básico tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM ACOSTAMENTO, LOCALIZADO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT**, à fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras de Feliz Natal e suas interações, através do regime de empreitada por preço global, onde a contratada estará se empenhando para oferecer serviços de infraestrutura, solucionando os problemas de acessibilidade, segurança da via proporcionando mobilidade satisfatória, observados os princípios legais dos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, e o Art. 37, inciso XXI da CF/88.

2.0 – ESPECIFICAÇÕES DE OBJETIVO, QUANTITATIVO E VALOR ESTIMADO

Abaixo as especificações de cada item/objeto.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM ACOSTAMENTO, LOCALIZADO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT	SERV	01	603.672,36

Pesquisa de Preços: A estimativa de preços foi procedida de regular pesquisa, nos moldes do Art. 23 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e observando os parâmetros técnicos da área de engenharia o qual, se vincula a aparelhagem SINAP e demais composições realizadas pela equipe técnica.

3.0 – DO VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO

O custo foi apurado com base dos levantamentos verificados nos projetos, onde a equipe técnica optou por elaborar um orçamento com a descrição dos serviços a serem executados através da tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil- SINAPI, em conjunto com Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SICRO, respeitando o interesse público, para melhor atender aos requisitos preconizados pelo ordenamento jurídico brasileiro, com sua precificação devidamente justificada na Memória de Cálculo, concluindo ser tecnicamente e economicamente viável, resultando num valor total estimado para o objeto da licitação: R\$ 603.672,36 (seiscentos e três mil e seiscentos e setenta e dois reais e trinta e seis centavos).

4.0 –DOS PRAZOS E ESPECIFICAÇÕES

O prazo para a execução da obra fica estritamente relacionado ao projeto executivo e ao Cronograma Físico-financeiro da obra, anexo a este Projeto Básico.



FELIZ NATAL
PREFEITURA

5.0 – DA SOLUÇÃO CONFORME O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, PROJETO EXECUTIVO E AS SUAS VARIÁVEIS

A solução a ser utilizada será igual a descrita no Estudo Técnico Preliminar, bem como ainda sobre os regramentos observáveis, no projeto executivo da obra e no processo de execução do contrato, devendo o estudo técnico e os projetos de engenharia estar sempre ligados a este projeto básico como seu apêndice.

No decorrer da execução contratual, será observado demais variáveis que possam ser usais para o conjunto da solução.

6.0 – DESCRIÇÃO E LOCALIZAÇÃO

Local de Execução de Obra: Os serviços deverão ser executados no local descrito neste termo como abaixo observando o seguinte ponto:

Prazo de entrega: O prazo de execução da obra resultante desta licitação vigorará pelo prazo estipulado de **120 (cento e vinte) dias**, conforme estipulado no Cronograma físico-financeiro, que faz parte deste Edital.

Prazo de pagamento: Os pagamentos serão realizados conforme os Boletins de Medições (BM), em até 30 (trinta) dias contados da data de emissão da nota fiscal/fatura, condicionados a ORDEM DE SERVIÇOS, medições devidamente atestadas pelo fiscal da obra do setor de Engenharia desta Prefeitura, apresentação de relatório fotográfico dos serviços medidos, Certidão Negativa de Débitos e outras Irregularidades Fiscais, Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, sendo que o pagamento e recebimento definitivo serão condicionados à demonstração de regularidade da contratada perante os órgãos antes descritos e funcionários.

Garantia: 05 (cinco) anos após a entrega da obra. Conforme o Art. 618 do Código Civil – Ressalta:

I - O direito de reclamar contra vícios de construção de imóvel não decai no prazo do Art. 26 do Código de Defesa do Consumidor, porquanto coexiste lapso temporal de cinco anos de garantia relativa à responsabilidade do construtor pela solidez e segurança da obra efetuada, conforme dispõe o Art. 618 do Código Civil.

II - O prazo de cinco anos previsto no Art. 618 do Código Civil é de garantia e não de prescrição ou decadência.

III - Apresentados vícios de construção, no prazo de cinco anos, o construtor poderá ser acionado em até dez anos, para sanar as falhas.

IV - O instituto da responsabilidade civil prevê, claramente, a aplicação de medidas que obriguem uma pessoa a reparar dano moral ou patrimonial, causado a terceiro, em virtude da prática de um ato ilícito (Art. 186 do Código Civil de 2002).

V - No nosso ordenamento jurídico, o direito de alegar está intrinsecamente associado ao dever de provar, prevalecendo a máxima de que "fato alegado e não provado equivale a fato inexistente". Desta feita, não havendo comprovação dos danos sofridos, não há de se falar em pagamento de indenização, seja moral ou material.

VI - Recurso conhecido e não provido.



7.0 – OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

Recebida a Ordem de Serviço, iniciar a execução da obra de acordo com os prazos definidos neste contrato, no projeto e no cronograma físico e financeiro;

Executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as prescrições e critérios técnicos vigentes;

Observar e cumprir as normas, recomendações, e as orientações da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;

Responsabilizar-se por dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas Municipais, Estaduais e Federais, atuais ou não, sem qualquer direito regressivo em relação a Contratante;

Regularizar perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA-MT ou Conselho Regional de Arquitetura - CAU, e outros órgãos, este contrato conforme determina a Lei nº. 5.194 de 21.12.66, resolução do CONFEA nº. 104 de 22.05.70, bem como junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, devendo apresentar os comprovantes ao Fiscal designado pelo Contratante;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços que se verificarem defeituosos ou incorretos, resultantes da execução da obra;

Ao término dos serviços diários, deixar os locais sempre limpos e desimpedidos na medida do possível;

Responder civil e criminalmente, conforme o caso concreto, por danos que vier a causar a terceiros na execução da obra objeto desta licitação, sejam eles de natureza materiais ou morais, independentemente de terem ocorrido por omissão, negligência, imperícia ou dolo;

Manter à frente da obra, profissionais qualificados apresentados na fase de habilitação ou outros previamente autorizados pela Contratante e pessoal auxiliar disponível para sua normal e correta execução;

Manter no canteiro de obra os maquinários, equipamentos e ferramentas necessários ao desempenho satisfatório dos serviços, conforme listado por ocasião da habilitação na licitação, sob pena de descumprimento de condições contratuais, com as consequências previstas neste contrato;

Cumprir impreterivelmente os prazos estipulados no contrato e no cronograma físico-financeiro;

Não promover nenhuma alteração no projeto, ou na obra propriamente dita, serviços, equipamento e profissionais, sem que haja expressa autorização da Administração por meio dos seus fiscais ou de pessoas com poder para decisão, conforme o caso;

Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual corrigido.

Manter todas as condições de habilitação durante toda vigência do contrato, especialmente no que diz respeito à regularidade para com a seguridade social - INSS e FGTS.

Providenciar o transporte dos equipamentos, sem ônus adicional para a Administração, que necessitem sofrer manutenção preventiva e/ou corretiva, a qual não possa ser efetuada no próprio local.

Disponibilizar número de telefone móvel e fixo que possibilite contato imediato entre a Contratante e o preposto da Contratada, de forma permanente, no período não abrangido pela jornada de trabalho da equipe residente, incluindo dias não úteis, para atendimento de situações de emergência.

Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho emitidas pelo



Ministério do Trabalho e Emprego e outros órgãos competentes.

Fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, conforme constatada a sua necessidade.

Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade, inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução dos serviços, cujo saneamento dependa de autorização para execução ou de providências por parte do Contratante, especialmente se representar risco para o patrimônio público ou privado.

Manter em perfeito funcionamento todo o ferramental, equipamentos e instrumentos disponibilizados, efetuando manutenção periódica e/ou substituindo de imediato os que sofrerem eventualmente danos.

Designar preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato, no local de prestação dos serviços, e instruí-lo quanto à necessidade de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, conforme Art. 118 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer profissional integrante das equipes de trabalho cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da Contratante ou ao interesse do Serviço Público e de terceiros eventualmente prejudicados.

Caso a Contratada necessite substituir qualquer responsável técnico, deverá apresentar proposta de substituição de profissional para aprovação da Contratante, que será feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresentar. Concomitantemente, deverá ser apresentada proposta para aprovação de novo profissional, que deverá ter experiência equivalente ou superior, devidamente comprovada pelo seu acervo técnico.

Providenciar, às suas expensas, o transporte, destinação e descarte dos resíduos, detritos e entulhos resultantes da prestação de serviço, observando a legislação ambiental pertinente.

Manter Livro Diário de Registro de Obra, apto a receber as anotações de ocorrências relativas à obra, as reivindicações da fiscalização e as soluções encontradas para os questionamentos feitos pelo representante do Contratante. O referido Livro deverá ser confeccionados em três vias de igual teor, onde duas vias deverão ser entregues ao fim de cada etapa conforme cronograma;

Empregar boa técnica e prestar serviços de primeira qualidade para execução da obra, conforme especificados no memorial descritivo;

Responsabilizar-se objetivamente pela solidez e segurança do trabalho realizado pelo prazo de 05 anos, conforme determina o Art. 618 do Código Civil Brasileiro.

Conforme determina o Sistema Geo Obras do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE, será necessária a apresentação de, no mínimo, 3 (três) fotos da execução da obra, juntamente à medição do mesmo período.

Os serviços poderão ser executados fora do horário de expediente e em finais de semana, para garantir o prazo de entrega dos mesmos, sem qualquer tipo de ônus para o Município Feliz Natal - MT.

Apresentar, durante a vigência do contrato, ritmo de trabalho compatível com a conclusão no prazo previsto para entrega dos serviços.

Todos os equipamentos, insumos necessários para a execução dos trabalhos



inclusive fotocópias, impressões encadernações, refeições e mobilização de equipes serão, as expensas, custeados pela contratada.

Caberá à contratada todo o seguro dos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade, e também seguro de acidente de trabalho para todos os que trabalham sob sua supervisão.

A contratada deve ser responsável pela qualidade na prestação dos serviços.

Cabe à contratada o agendamento junto aos órgãos federais e estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos, de vistorias com vistas a obtenção de licenças e regularização dos serviços e obras concluídos - habite-se, licença ambiental de operação, e outras que porventura sejam solicitadas.

Apresentar a Contratante, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato;

A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

Cumprir com todas as obrigações constantes no Edital em epígrafe, o Termo de Referência, Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma.

Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os Art. 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos;

Comunicar à Administração, no prazo mínimo de uma semana que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

É de responsabilidade exclusiva da empresa contratada a leitura atenta dos projetos para a correta identificação dos materiais e equipamentos especificados, conforme Memorial Descritivo e especificações técnicas em anexo.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

É de responsabilidade exclusiva da empresa contratada a leitura atenta dos projetos para a correta identificação dos materiais e equipamentos especificados, conforme



Memorial Descritivo e especificações técnicas em anexo.

8.0 – OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o Art. 90 da Lei Federal nº. 14.133/2021, para retirar a Nota de Empenho/requisição, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação;

Fornecer à contratada, todas as informações relacionadas com o objeto do presente Edital; Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento do contrato a ser assinado com a licitante vencedora, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e Contrato a ser firmado entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº. 14.133/2021, são obrigações do Contratante:

Proporcionar todas as facilidades à Contratada para o bom andamento dos serviços, bem como a designação e disponibilização eventual de locais que servirão de apoio para guarda de equipamentos e estacionamento de máquinas e veículos.

Prestar aos funcionários da Contratada as informações e esclarecimentos de que disponha e que eventualmente venham a ser solicitados e indicar as áreas onde os serviços serão executados, bem como sanar dúvidas a que contribuam para a perfeita execução da obra.

Acompanhar, conferir e fiscalizar a execução dos serviços objeto do contrato, através de fiscal especialmente designado pelo Contratante, podendo o mesmo receber assessoria de empresa especializada.

Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do Contrato.

Apurar e aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

Analisar e atestar os documentos apresentados pela Contratada, quando da cobrança pelos serviços prestados em até cinco (05) dias úteis. Caso haja incorreção nos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à Contratada para as devidas correções. A nova contagem dos prazos para análise, ateste e pagamento recomeçará quando da reapresentação dos documentos devidamente corrigidos.

Efetuar os pagamentos devidos.

Avaliar pedidos de aditamento ou supressões na obra, concluindo pelo deferimento ou indeferimento.

Verificar a situação habilitatória da empresa durante a vigência do contrato.

Fornecer todos os materiais necessários para a realização da obra obedecendo o cronograma físico-financeiro;

Promover o recebimento da obra em cada uma de suas etapas e ao final do total da obra, primeiramente da seguinte forma:

De modo provisório mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada;



De modo definitivo, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em 90 (noventa) dias após vistoria que comprove a adequação do objeto contratual. A contratante aplicará o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº. 1234/2012 com alterações pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº. 2145/2023 para fins de retenção de imposto de renda nos pagamentos efetuados a contratada, conforme regulamentação prevista pelo Decreto Municipal nº. 044/2023. As alíquotas a serem aplicadas na retenção serão as descritas no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal nº. 1234/2012, definidas conforme o bem fornecido ou serviço prestado constante do objeto da presente contratação.

9.0 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação serão suportadas pelos recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, para o exercício 2025, especificamente sobre a seguinte rubrica orçamentária:

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

00001032.07.001.15.451.0013.10029.4490510000.27110000804

10.0 – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Após a conclusão dos serviços contratados, a contratada, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.

Os serviços concluídos poderão ser recebidos provisoriamente, a critério de vistoria do responsável por seu acompanhamento e fiscalização, que formalizará mediante termo de recebimento provisório, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

O termo de recebimento provisório citado no item anterior deve, quando: Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, através do Setor de Engenharia:

- a).** Os serviços estiverem em conformidade com os requisitos preestabelecidos, explicitar esse fato no texto, que deverá ser datado e assinado pelo responsável pelo recebimento;
- b).** Os serviços que apresentarem não conformidade com os requisitos preestabelecidos, relacionar os serviços desconformes, explicando as razões das inconsistências, dando prazos para correção, que não poderão ser superiores a 90 dias.

Para o **RECEBIMENTO PROVISÓRIO**, a **CONTRATADA** deverá efetuar a entrega do memorial de cálculo dos serviços e obras, assim como relatório fotográfico e cópia do diário de obras atualizado;

A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

Para o **RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS**, o Engenheiro responsável pela Fiscalização da obra vistoriará os serviços e emitirá termo de recebimento definitivo, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, dentro do prazo de observação,



que não deve ser superior a 60 (sessenta) dias, somente em casos excepcionais. Termo de recebimento definitivo das obras e serviços, não isenta a contratada das responsabilidades estabelecidas pelo Código Civil Brasileiro.

11.0 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Será fiscal do contrato os servidores

- a).** Fiscal Administrativo;
- b).** Fiscal Suplente;
- c).** Fiscais técnicos de obra;

Ao fiscal administrativo caberá dirimir as dúvidas que surgirem no curso das aquisições, que de tudo dará ciência à Administração, conforme Lei Federal nº. 14.133/2021, com suas ulteriores alterações;

Cabe a este mesmo fiscal os atos inclusos na realização aferições e fiscalização relativa ao bom andamento da obra;

Cabe a este fiscal a realização de relatórios periódicos para acompanhamento da obra.

Ao fiscal Suplente caberá as mesmas atribuições em caso de substituição do fiscal administrativo designado;

Aos fiscais técnicos da obra caberá a realização de visitas periódicas, formulação de diário de obra, emissão de pareceres, análise e vistorias periódicas, tudo o que couber sobre a área técnica de engenharia e dirimir dúvidas dos fiscais administrativos no que couber necessário, observando ainda os preceitos técnicos de engenharia, seguindo inclusive as normativas técnicas referentes a realização de fiscalização técnica de obras.

12.0 – INTEGRAM O PROJETO BÁSICO

São partes integrantes do Projeto Básico:

- a).** Projetos da Obra;
- b).** Planilha Orçamentária;
- c).** Cronograma Físico – Financeiro;
- d).** Composição dos Encargos Sociais;
- e).** Composição do BDI.

Poderão ser obtidos via mídia – digital junto a entidade e serão disponíveis no site.



FELIZ NATAL
PREFEITURA

ANEXO III
PLANILHA ORÇAMENTARIA - PROJETO
PLANILHA ORÇAMENTARIA - PLANILHAS
PLANILHA ORÇAMENTARIA – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
PLANILHA ORÇAMENTARIA – OUTROS DOCUMENTOS

(Anexo em CD)



FELIZ NATAL
PREFEITURA

ANEXO IV
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Papel timbrado da empresa)

AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR AGENTE DE CONTRATAÇÃO
E DEMAIS MEMBROS DA COMISSÃO DE APOIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL - MT
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº./2025.
MENOR PREÇO GLOBAL

Por este instrumento a empresa, CNPJ Nº., sediada na Rua, nº., bairro,, CEP, Município, Estado, neste ato representado pelo Sr., brasileiro, portador do CPF, RG:, residente e domiciliado na Rua:, nº., cidade, estado, Representante legal da empresa.

Declara que indica o (a) senhor (a), portador da cédula de identidade nº., órgão expedidor/....., CPF:, no processo licitatório relativo a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº./2025**, podendo rubricar a documentação de Habilitação e das Propostas, quando convocado(a), prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, assinar atas, enfim, praticar todos os atos inerentes ao certame para fiel cumprimento do presente Credenciamento. (No caso de indicar representante).

Por ser verdade assino o presente.

Atenciosamente,

Local, ____/____/____

Assinatura do representante legal sob carimbo.

RG:

CPF:

CNPJ da empresa

OBSERVAÇÃO: Deverá ser reconhecida a firma em caso de representação por meio de procuração particular.



FELIZ NATAL
PREFEITURA

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE EPP

(Papel timbrado da empresa)

AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR AGENTE DE CONTRATAÇÃO
E DEMAIS MEMBROS DA COMISSÃO DE APOIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL - MT
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº./2025.
MENOR PREÇO GLOBAL

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa), CNPJ Nº., sediada na
Rua, nº., bairro,, CEP, Município
....., Estado, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor
(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº. e do CPF nº.
..... e de seu **contador** Sr. (a), portador (a) da Carteira de Identidade
nº. e CPF nº.

Declara em cumprimento ao solicitado no Edital de **CONCORRÊNCIA**
ELETRÔNICA Nº./2025, sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena da Lei, que
esta empresa, na presente data é considerada:

() Empresa de Pequeno Porte, conforme inciso II, Art. 3º da Lei Complementar nº.
123/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do Art.
3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006.

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição
jurídica da empresa licitada.

Local, ____/____/____

Assinatura do representante legal sob carimbo.

RG:

CPF:

CNPJ da empresa

Assinatura do Contador da empresa com nº. do CRC)



FELIZ NATAL
PREFEITURA

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Papel timbrado da empresa)

AO
ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO
E DEMAIS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL - MT
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº./2025
MENOR PREÇO GLOBAL

(Nome da Empresa), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº., com sede à Rua/Av., nº., CEP, Cidade, Estado, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº./2025**, declara, sob as penas da lei que:

– Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão;

– Não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

– Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal

– Recebeu todos os documentos, e que tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, e que está apta a executar o objeto da presente licitação, bem como concordo com todos os itens nele estabelecidos.

– Está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e não está impedida de transacionar com administração pública municipal ou qualquer de suas entidades direta.

– Sob as penas do Art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, de entregar os produtos nos prazos e/ou condições previstas no edital e Projeto Básico.

– Concorda com todos os termos estabelecidos no edital, termo de referência e anexos;

– Declara que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação acima citada, na forma da Lei, que não foi declarada suspensa nem inidônea para contratar com o Poder Público de qualquer esfera e, que se compromete a comunicar a ocorrência de qualquer fato



FELIZ NATAL
PREFEITURA

que venha a alterar essa situação, que venha a ser conhecido após o encerramento da licitação.

– Declara expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do Pregão Eletrônico, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como: (EPP), estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Art. 42 a 49 da Lei Complementar nº. 123/2006.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Local, ____/____/____

Assinatura do representante legal sob carimbo.

RG:

CPF:

CNPJ da empresa



FELIZ NATAL
PREFEITURA

ANEXO VII
ATESTADO DE VISITAÇÃO AO LOCAL DO SERVIÇO

(Papel timbrado da empresa)

AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR AGENTE DE CONTRATAÇÃO
E DEMAIS MEMBROS DA COMISSÃO DE APOIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL - MT
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº./2025.
MENOR PREÇO GLOBAL

Nome da Empresa, CNPJ Nº., sediada na Rua
....., nº., bairro,, CEP, Município,
Estado, neste ato representado por

Atestamos que o Sr., engenheiro civil, registrado no CREA sob
nº., na qualidade de profissional indicado.

Compareceu perante o departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal
de Feliz Natal - MT, e, acompanhado do representante desta Municipalidade efetuou a Visita
Técnica a que se refere o Edital da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº./2025.**

Local, ____/____/____

Engenheiro da Municipalidade

Engenheiro indicado empresa licitante



FELIZ NATAL
PREFEITURA

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA
(Obrigatória se não realizar a visita)

(Papel timbrado da empresa)

AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR AGENTE DE CONTRATAÇÃO
E DEMAIS MEMBROS DA COMISSÃO DE APOIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL - MT
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº./2025.
MENOR PREÇO GLOBAL

DECLARAÇÃO

Nome da Empresa, CNPJ Nº., sediada na Rua
....., nº., bairro,, CEP, Município,
Estado, neste ato representado por **DECLARA**, sob as penas
da lei, que:

Declaro, para os devidos fins, que NÃO visitei o local onde será executado
o/a (descrever o objeto da licitação) da Prefeitura de Feliz Natal - MT, por
opção própria, assumindo assim que concordo com todas as condições estabelecidas no
Edital e seus Anexos, e que ainda, assumo toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência
de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das condições do local de
execução do objeto do certame.

Assim, declaro que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está
de acordo com as exigências do edital e seus anexos, e assim, dentro desta proposta,
assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento
convocatório nº. (Citar o número do edital), sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob
a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto às particularidades do objeto.

Declaro, também, estar ciente de que os quantitativos no orçamento
apresentado utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não
cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto a estes valores.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Local, ____/____/____

Assinatura do representante legal sob carimbo.

RG:

CPF:

CNPJ da empresa



FELIZ NATAL
PREFEITURA

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E CONDIÇÕES DE REALIZAR O OBJETO DA
PRESENTE LICITAÇÃO

(Papel timbrado da empresa)

AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR AGENTE DE CONTRATAÇÃO
E DEMAIS MEMBROS DA COMISSÃO DE APOIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL - MT
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº./2025.
MENOR PREÇO GLOBAL

Empresa, CNPJ Nº., sediada na Rua
....., nº., bairro,, CEP, Município,
Estado, neste ato representada por, para fins de participação
na **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº./2025.**

Declara, sob as penas da Lei, que a mesma possui condições e
disponibilidade de executar o objeto da presente licitação caso seja vencedora.

Declara ainda, estar ciente de que a indisponibilidade dos equipamentos de
proteção individual e de pessoal caracterizará falta grave na execução, podendo acarretar a
rescisão do contrato, a aplicação das sanções cabíveis, sem prejuízo da obrigação de reparar
os danos que sua conduta for causadora.

Por ser verdade assino o presente.

Atenciosamente,

Local, ____/____/____

Assinatura do representante legal sob carimbo.

RG:

CPF:

CNPJ da empresa



FELIZ NATAL
PREFEITURA

ANEXO X
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

(Papel timbrado da empresa)

**AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR AGENTE DE CONTRATAÇÃO
E DEMAIS MEMBROS DA COMISSÃO DE APOIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL - MT
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº./2025.
MENOR PREÇO GLOBAL**

DECLARAÇÃO

Nome da Empresa, CNPJ Nº., sediada na Rua
....., nº., bairro,, CEP, Município,
Estado, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento
ao solicitado no edital de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº./2025**, declara, sob as
penas da lei, que:

Que tem pleno conhecimento das normas, projetos e especificações
técnicas relativas às obras desta licitação, bem como, das condições locais que possam influir
na execução da mesma.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.
Local, ____/____/____

Assinatura do representante legal sob carimbo.

RG:

CPF:

CNPJ da empresa



FELIZ NATAL
PREFEITURA

ANEXO XI

**MODELO DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E
EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA.**

(Papel timbrado da empresa)

**AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR AGENTE DE CONTRATAÇÃO
E DEMAIS MEMBROS DA COMISSÃO DE APOIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL - MT
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº.2025.
MENOR PREÇO GLOBAL**

Nome da Empresa, CNPJ Nº., sediada na Rua
....., nº., bairro,, CEP, Município,
Estado, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento
ao solicitado no edital de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº.2025**, declara, sob as
penas da lei, que:

Declara, para fins da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº.2025**, que,
conforme estabelece a Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, dispõe de máquinas,
equipamentos e equipe técnica especializada, para a execução do objeto do presente
processo.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.
Local, ____/____/____

Assinatura do representante legal sob carimbo.

RG:

CPF:

CNPJ da empresa



FELIZ NATAL
PREFEITURA

ANEXO XII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÃO E CONFEÇÃO DE PLACA

(Papel timbrado da empresa)

**AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR AGENTE DE CONTRATAÇÃO
E DEMAIS MEMBROS DA COMISSÃO DE APOIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL - MT
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº.2025.
MENOR PREÇO GLOBAL**

DECLARAÇÃO

Nome da Empresa, CNPJ Nº., sediada na Rua
....., nº., bairro,, CEP, Município,
Estado, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento
ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

Que compromete-se a confeccionar e instalar placa indicativa da obra,
conforme estabelecido no Edital de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº.2025**.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Local, ____/____/____

Assinatura do representante legal sob carimbo.

RG:

CPF:

CNPJ da empresa



FELIZ NATAL
PREFEITURA

ANEXO XIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE TÉCNICO

(Papel timbrado da empresa)

**AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR AGENTE DE CONTRATAÇÃO
E DEMAIS MEMBROS DA COMISSÃO DE APOIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL - MT
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº./2025.
MENOR PREÇO GLOBAL**

DECLARAÇÃO

Nome da Empresa, CNPJ Nº., sediada na Rua, nº., bairro,, CEP, Município, Estado, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº./2025**, declara, sob as penas da lei, que:

Aceita fiscalização e controle técnico do Município ou quem este expressamente.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Local, ____/____/____

Assinatura do representante legal sob carimbo.

RG:

CPF:

CNPJ da empresa



FELIZ NATAL
PREFEITURA

ANEXO XIV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (PESSOA JURÍDICA)

(Papel timbrado da empresa)

AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR AGENTE DE CONTRATAÇÃO
E DEMAIS MEMBROS DA COMISSÃO DE APOIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL - MT
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº./2025.
MENOR PREÇO GLOBAL

DECLARAÇÃO

Nome da Empresa, CNPJ Nº., sediada na Rua, nº., bairro,, CEP, Município, Estado, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação.

DECLARA, sob as penas da lei, que: Está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Local, ____/____/____

Assinatura do representante legal sob carimbo.

RG:

CPF:

CNPJ da empresa



FELIZ NATAL
PREFEITURA

ANEXO XV
DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO

(Papel timbrado da empresa)

AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR AGENTE DE CONTRATAÇÃO
E DEMAIS MEMBROS DA COMISSÃO DE APOIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL - MT
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº./2025.
MENOR PREÇO GLOBAL

DECLARAÇÃO

Nome da Empresa, CNPJ Nº., sediada na Rua, nº., bairro,, CEP, Município, Estado, interessado em participar da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº./2025.**

DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o Art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a).** A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b).** A intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c).** O licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d).** O conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e).** O representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº. 12.846/ 2013, tais como:

- I** - Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II** - Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III** - Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV** - No tocante a licitações e contratos:



FELIZ NATAL
PREFEITURA

- a).** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b).** Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c).** Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d).** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- e).** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- f).** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Local, ____/____/____

Assinatura do representante legal sob carimbo.

RG:

CPF:

CNPJ da empresa



FELIZ NATAL
PREFEITURA

ANEXO XVI
MINUTA DE CONTRATO
CONCORRÊNCIA Nº./2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
....., FIRMADO ENTRE
O MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT E A
EMPRESA

O MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL, ESTADO DO MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.614.088/0001-02, com sede administrativa na Av. Maravilha, Praça da Bíblia S/N, Centro, Feliz Natal - MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOSE ANTONIO DUBIELLA**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**; e a empresa, inscrita no CNPJ/MF nº e Insc. Estadual nº, estabelecida na Rua, nº, cidade de, neste ato representada por, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, declarada empresa vencedora da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº./2025**, realizada pelo Município, resolvem de comum acordo, por esta e na melhor forma de direito, e em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/2021 celebram o presente contrato segundo as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM ACOSTAMENTO, LOCALIZADO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT.**

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº./2025**, identificado no preâmbulo, proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O objeto do presente contrato será executado em regime de execução indireta, empreitada por preço global, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021;

CLÁUSULA TERCEIRA – INTEGRAÇÕES AO CONTRATO

3.1. Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de sua transcrição, o Edital da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº./2025**, e seus anexos, principalmente a planilha orçamentária, os documentos de habilitação e a proposta de preço, apresentados pela contratada na licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

4.1. O prazo para execução total da obra será de **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir da data de expedição da primeira Ordem de Serviço, que será expedida pela contratante.

4.2. O prazo de vigência do Contrato será de **180 (cento e oitenta) dias**, contados da assinatura do presente contrato.

4.3. Os prazos aqui referidos poderão ser prorrogados em conformidade com o disposto no Art. 105, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

4.4. Durante a execução dos trabalhos não serão admitidas paralisações dos serviços por



prazo, parcelado ou único, superior a 30 (trinta) dias consecutivos, salvo por motivo de força maior, aceito por ambas as partes contratantes, excluídas quaisquer indenizações.

4.5. Os trabalhos executados serão recebidos pela Contratante em conformidade com as disposições constantes da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

5.1. O presente contrato só terá validade e eficácia depois de aprovado pela autoridade competente e devidamente publicado.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE

6.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência dos fatos estipulados no Art. 124, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

6.2. É admissível a alteração subjetiva do contrato proveniente da fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica:

6.2.1. Todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

6.2.2. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

6.2.3. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado;

6.2.4. Haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

6.3. Reajuste:

6.3.1. É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta, exceto por força de legislação ulterior que assim o permita.

6.3.2. Com fundamento no disposto pelo Art. 12º, da Lei Federal nº. 14.133/2021, será admitido o reajuste do valor em contrato com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, mediante a aplicação do Índice Nacional de Construção Civil – INCC (para obras de engenharia) ou outros que venham a substituí-los, divulgado pelo órgão responsável, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta.

$$R = \frac{(I_i - I_o) \cdot V}{I_o}$$

Sendo:

R = Valor da parcela de reajustamento procurado.

I_o = Índice de preço verificado no mês em que foi elaborado o orçamento estimado que originou o contrato.

I_i = Índice de preço referente ao mês de reajustamento.

V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato de obras ou serviços a ser reajustado.

6.3.3. Os critérios para correção monetária serão os estabelecidos na Lei nº. 9.069/95, caso o pagamento não seja efetuado.

6.3.4. Para itens de contrato que necessitem ser reajustados por mais de um índice, as parcelas que compõem esses itens deverão ser desmembradas passando cada parcela a ser corrigida pelo seu respectivo índice.

6.4. Repactuação (aplicável para prestação de serviços com intermediação de mão de obra).

6.4.1. Com fundamento no disposto pelo Art. 25, da Lei Federal nº. 14.133/2021, será



admitida a repactuação dos valores contratuais quando, por fator superveniente ao contrato, houver aumento significativo nos custos de mão de obra ou dos insumos que compõe a prestação dos serviços.

6.4.2. Na análise dos pedidos de repactuação referentes aos aumentos provenientes dos insumos utilizados para a prestação dos serviços, não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

6.4.3. Para que seja possível a repactuação de que trata o item anterior é necessário o preenchimento de todos os requisitos a seguir:

6.4.3.1. Os orçamentos vinculados às propostas de preços tenham sido elaborados e apresentados em conformidade com o acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho vigente à época da formulação do orçamento; não serão admitidos pedidos de repactuação com base em acordos ou convenções coletivas que tenham ocorrido anteriormente à data de apresentação do orçamento;

6.4.3.2. Somente poderá ocorrer após transcorrido o lapso de 01 (um) ano contado da data do orçamento a que a proposta se referir;

6.4.3.3. Haja demonstração analítica e comprovação, pelo contratado, da variação dos preços dos itens da planilha de custos do contrato;

6.4.3.4. Quando o pedido de repactuação fundar-se no aumento dos custos com mão de obra, a contratada deverá anexar ao seu requerimento a cópia do acordo coletivo e/ou convenção coletiva de trabalho (ou documento equivalente) que comprove o efetivo aumento de sua despesa com pessoal.

6.4.4. Na primeira repactuação, o prazo de 01 (um) ano deve ser contado a partir da data do respectivo orçamento, considerando-se, neste caso, a data do orçamento com a do acordo, dissídio, convenção coletiva de trabalho ou equivalente, que estabelecer a composição salarial vigente à época da entrega da proposta.

6.4.5. Nas repactuações sucessivas à primeira, contar-se-á a anualidade a partir da última repactuação.

6.4.6. O contratado deverá solicitar a repactuação até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo certo que, se não o fizer tempestivamente, haverá a preclusão do direito à repactuação de preços e à percepção dos seus efeitos financeiros;

6.5. O "reajuste de preços" e a "repactuação", previstos pelos **itens 6.3.2 e 6.4.1**, respectivamente, são excludentes entre si, não podendo incidir em um mesmo instrumento contratual, tendo em vista que a aplicação de um pressupõe a absorção do outro, tem a mesma matriz legal, Lei Federal nº. 14.133/2021, e objetivam o mesmo intento, a atualização do valor contratual originalmente avençado.

6.6. Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro

6.6.1. Com fundamento no disposto pelo Art. 124, da Lei Federal nº. 14.133/2021, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

6.6.2. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com



documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.

6.6.3. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;

6.6.4. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

6.7. Nos casos de revisão de preços, estes poderão ser concedidos caso haja motivo relevante, que importe na variação substancial do custo de execução do serviço junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Contratada.

6.8. Somente haverá revisão de valor quando o motivo for notório e de amplo conhecimento da sociedade, não se enquadrando nesta hipótese simples mudança de fornecedor ou de distribuidora por parte da **contratada**;

6.9. Os reajustes, repactuações e reequilíbrios econômico-financeiros serão promovidos levando-se em conta apenas o saldo não retirado, e não servirão, em hipótese alguma para ampliação de margem de lucro.

6.10. Os reajustes, repactuações e reequilíbrios econômico-financeiros dos preços não ficarão adstritas a aumento, devendo o fornecedor repassar ao Município as reduções que possivelmente venham ocorrer em seus respectivos percentuais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO

7.1. A obra objeto do presente Contrato terá como valor total o Preço Global apresentado na proposta da licitante vencedora.

7.2. O valor global deste contrato é, desta forma, de **R\$** (.....)

7.3. O objeto desta Concorrência será executado pelo preço apresentado pela licitante vencedora em sua proposta e poderá ser alterado de acordo com o previsto pela cláusula sexta deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

8.1. As despesas decorrentes desta licitação serão suportadas pelos recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, para os exercícios 2025, especificamente sobre a seguinte rubrica orçamentária:

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

00001032.07.001.15.451.0013.10029.4490510000.27110000804

8.2. As eventuais despesas que venham incidir apenas no próximo exercício (2026), poderão ser oportunidade empenhadas no Orçamento da Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT do exercício financeiro seguinte.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. A Contratada para fins de garantir a execução do contrato nos termos do Art. 96, da Lei Federal nº 14.133/2021, apresentou garantia na seguinte Modalidade: Caução em dinheiro, Título da Dívida Pública; Seguro Garantia; Carta de Fiança Bancária. (Deixar apenas a alternativa adotada).



9.2. Dados da Garantia da Execução:

a). Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas eventualmente aplicadas, a Contratada prestou garantia em favor da Contratante, na modalidade nº., Instituição Financeira, data de emissão, no valor de R\$ (.....), nos termos do Art. 98, da Lei Federal nº. 14.133/2021, que perdurará durante a vigência do contrato, no valor de no mínimo **3% (três por cento)** do valor do contrato, a preços iniciais, sob pena de decair o direito de contratação.

9.3. A garantia prestada pela licitante vencedora lhe será restituída ou liberada após a execução do Contrato, com a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o Art. 90 da Lei Federal nº. 14.133/2021, para retirar a Nota de Empenho/requisição, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação;

10.2. Fornecer à contratada, todas as informações relacionadas com o objeto do presente Edital;

10.3. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento do contrato a ser assinado com a licitante vencedora, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

10.4. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e Contrato a ser firmado entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

10.5. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº. 14.133/2021, são obrigações do Contratante:

10.5.1. Proporcionar todas as facilidades à Contratada para o bom andamento dos serviços, bem como a designação e disponibilização eventual de locais que servirão de apoio para guarda de equipamentos e estacionamento de máquinas e veículos.

10.5.2. Prestar aos funcionários da Contratada as informações e esclarecimentos de que disponha e que eventualmente venham a ser solicitados e indicar as áreas onde os serviços serão executados, bem como sanar dúvidas a que contribuam para a perfeita execução da obra.

10.5.3. Acompanhar, conferir e fiscalizar a execução dos serviços objeto do contrato, através de fiscal especialmente designado pelo Contratante, podendo o mesmo receber assessoria de empresa especializada.

10.5.4. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do Contrato.

10.5.5. Apurar e aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

10.5.6. Analisar e atestar os documentos apresentados pela Contratada, quando da cobrança pelos serviços prestados em até cinco (05) dias úteis. Caso haja incorreção nos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à Contratada para as devidas correções. A nova contagem dos prazos para análise, ateste e pagamento recomeçará quando da reapresentação dos documentos devidamente corrigidos.

10.6. Efetuar os pagamentos devidos.

10.7. Avaliar pedidos de aditamento ou supressões na obra, concluindo pelo deferimento ou



indeferimento.

10.8. Verificar a situação habilitatória da empresa durante a vigência do contrato.

10.9. Fornecer todos os materiais necessários para a realização da obra obedecendo o cronograma físico-financeiro;

10.10. Promover o recebimento da obra em cada uma de suas etapas e ao final do total da obra, primeiramente da seguinte forma:

10.11. De modo provisório mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada;

10.12. De modo definitivo, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em 90 (noventa) dias após vistoria que comprove a adequação do objeto contratual.

10.13. A contratante aplicará o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº. 1234/2012 com alterações pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº. 2145/2023 para fins de retenção de imposto de renda nos pagamentos efetuados a contratada, conforme regulamentação prevista pelo Decreto Municipal nº. 044/2023.

10.14. As alíquotas a serem aplicadas na retenção serão as descritas no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal nº. 1234/2012, definidas conforme o bem fornecido ou serviço prestado constante do objeto da presente contratação

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Recebida a Ordem de Serviço, iniciar a execução da obra de acordo com os prazos definidos neste contrato, no projeto e no cronograma físico e financeiro;

11.2. Executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as prescrições e critérios técnicos vigentes;

11.3. Observar e cumprir as normas, recomendações, e as orientações da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;

11.4. Responsabilizar-se por dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas Municipais, Estaduais e Federais, atuais ou não, sem qualquer direito regressivo em relação a Contratante;

11.5. Regularizar perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA-MT ou Conselho Regional de Arquitetura - CAU, e outros órgãos, este contrato conforme determina a Lei nº. 5.194 de 21.12.66, resolução do CONFEA nº. 104 de 22.05.70, bem como junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, devendo apresentar os comprovantes ao Fiscal designado pelo Contratante;

11.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços que se verificarem defeituosos ou incorretos, resultantes da execução da obra;

11.7. Ao término dos serviços diários, deixar os locais sempre limpos e desimpedidos na medida do possível;

11.8. Responder civil e criminalmente, conforme o caso concreto, por danos que vier a causar a terceiros na execução da obra objeto desta licitação, sejam eles de natureza materiais ou morais, independentemente de terem ocorrido por omissão, negligência, imperícia ou dolo; Manter à frente da obra, profissionais qualificados apresentados na fase de habilitação ou outros previamente autorizados pela Contratante e pessoal auxiliar disponível para sua normal e correta execução;

11.9. Manter no canteiro de obra os maquinários, equipamentos e ferramentas necessários ao desempenho satisfatório dos serviços, conforme listado por ocasião da habilitação na licitação, sob pena de descumprimento de condições contratuais, com as consequências previstas neste contrato;



- 11.10.** Cumprir impreterivelmente os prazos estipulados no contrato e no cronograma físico-financeiro;
- 11.11.** Não promover nenhuma alteração no projeto, ou na obra propriamente dita, serviços, equipamento e profissionais, sem que haja expressa autorização da Administração por meio dos seus fiscais ou de pessoas com poder para decisão, conforme o caso;
- 11.12.** Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual corrigido.
- 11.13.** Manter todas as condições de habilitação durante toda vigência do contrato, especialmente no que diz respeito à regularidade para com a seguridade social - INSS e FGTS.
- 11.14.** Providenciar o transporte dos equipamentos, sem ônus adicional para a Administração, que necessitem sofrer manutenção preventiva e/ou corretiva, a qual não possa ser efetuada no próprio local.
- 11.15.** Disponibilizar número de telefone móvel e fixo que possibilite contato imediato entre a Contratante e o preposto da Contratada, de forma permanente, no período não abrangido pela jornada de trabalho da equipe residente, incluindo dias não úteis, para atendimento de situações de emergência.
- 11.16.** Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e outros órgãos competentes.
- 11.17.** Fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, conforme constatada a sua necessidade.
- 11.18.** Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade, inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução dos serviços, cujo saneamento dependa de autorização para execução ou de providências por parte do Contratante, especialmente se representar risco para o patrimônio público ou privado.
- 11.19.** Manter em perfeito funcionamento todo o ferramental, equipamentos e instrumentos disponibilizados, efetuando manutenção periódica e/ou substituindo de imediato os que sofrerem eventualmente danos.
- 11.20.** Designar preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato, no local de prestação dos serviços, e instruí-lo quanto à necessidade de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, conforme Art. 118 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
- 11.21.** Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer profissional integrante das equipes de trabalho cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da Contratante ou ao interesse do Serviço Público e de terceiros eventualmente prejudicados.
- 11.22.** Caso a Contratada necessite substituir qualquer responsável técnico, deverá apresentar proposta de substituição de profissional para aprovação da Contratante, que será feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresentar. Concomitantemente, deverá ser apresentada proposta para aprovação de novo profissional, que deverá ter experiência equivalente ou superior, devidamente comprovada pelo seu acervo técnico.
- 11.23.** Providenciar, às suas expensas, o transporte, destinação e descarte dos resíduos, detritos e entulhos resultantes da prestação de serviço, observando a legislação ambiental pertinente.
- 11.24.** Manter Livro Diário de Registro de Obra, apto a receber as anotações de ocorrências



FELIZ NATAL
PREFEITURA

relativas à obra, as reivindicações da fiscalização e a soluções encontradas para os questionamentos feitos pelo representante do Contratante. O referido Livro deverá ser confeccionados em três vias de igual teor, onde duas vias deverão ser entregues ao fim de cada etapa conforme cronograma;

11.24.1. Empregar boa técnica e prestar serviços de primeira qualidade para execução da obra, conforme especificados no memorial descritivo;

11.24.2. Responsabilizar-se objetivamente pela solidez e segurança do trabalho realizado pelo prazo de 05 anos, conforme determina o Art. 618 do Código Civil Brasileiro.

11.24.3. Conforme determina o Sistema Geo Obras do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE, será necessária a apresentação de, no mínimo, 3 (três) fotos da execução da obra, juntamente à medição do mesmo período.

11.24.4. Os serviços poderão ser executados fora do horário de expediente e em finais de semana, para garantir o prazo de entrega dos mesmos, sem qualquer tipo de ônus para o Município Feliz Natal - MT.

11.24.5. Apresentar, durante a vigência do contrato, ritmo de trabalho compatível com a conclusão no prazo previsto para entrega dos serviços.

11.24.6. Todos os equipamentos, insumos necessários para a execução dos trabalhos inclusive fotocópias, impressões encadernações, refeições e mobilização de equipes serão, as expensas, custeados pela contratada.

11.24.7. Caberá à contratada todo o seguro dos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade, e também seguro de acidente de trabalho para todos os que trabalham sob sua supervisão.

11.24.8. A contratada deve ser responsável pela qualidade na prestação dos serviços.

11.24.9. Cabe à contratada o agendamento junto aos órgãos federais e estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos, de vistorias com vistas a obtenção de licenças e regularização dos serviços e obras concluídos - habite-se, licença ambiental de operação, e outras que porventura sejam solicitadas.

11.24.10. Apresentar a Contratante, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato;

11.24.11. A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

11.24.12. Cumprir com todas as obrigações constantes no Edital em epígrafe, o Termo de Referência, Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma.

11.24.13. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

11.24.14. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os Art. 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078, de 1990.

11.24.15. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos;

11.24.16. Comunicar à Administração, no prazo mínimo de uma semana que antecede



a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.24.17. É de responsabilidade exclusiva da empresa contratada a leitura atenta dos projetos para a correta identificação dos materiais e equipamentos especificados, conforme Memorial Descritivo e especificações técnicas em anexo.

11.24.28. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.24.29. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato; Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11.25. É de responsabilidade exclusiva da empresa contratada a leitura atenta dos projetos para a correta identificação dos materiais e equipamentos especificados, conforme Memorial Descritivo e especificações técnicas em anexo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O acompanhamento e a fiscalização do serviço, objeto deste instrumento contratual, serão exercidos por um representante do Contratante, designado Fiscal do Contrato.

12.2. A fiscalização será exercida no interesse do Contratante e não exclui ou reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por conduta omissiva ou comissiva de seus agentes, nem implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

12.3. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o Contratante reserva-se o direito de, sem que restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, podendo para isso;

12.3.1. Observar o fiel adimplemento das disposições contratuais.

12.3.2. Ordenar a suspensão da execução dos serviços contratados se estiver em desacordo com o pactuado, sem prejuízo das penalidades a que à Contratada está sujeita, garantido o contraditório.

12.4. A Contratada deverá manter os seguintes procedimentos, necessários ao desempenho da fiscalização:

12.4.1. O livro Diário de Obra deverá ser numerado e estar à disposição no local da obra, sendo que, a sua manutenção, aquisição e guarda é de inteira responsabilidade da Contratada, a qual deverá entregar periodicamente, cópia devida ao Fiscal do Contratante, responsável pela Fiscalização, ou a terceiros contratados pela Administração para esse fim.

12.4.2. As observações, dúvidas e questionamentos técnicos que porventura surgirem sobre a realização dos trabalhos da Contratada, deverão ser anotados e assinados pela Fiscalização no Diário de Obra, e, aquela se obriga a dar ciência dessas anotações no próprio Livro, através de assinatura de seu engenheiro responsável técnico.

12.4.3. Além das anotações obrigatórias sobre serviços em andamento, a Contratada deverá recorrer ao Diário de Obra sempre que surgirem imprevistos decorrentes de acidentes ou condições especiais. Neste caso também é imprescindível a assinatura de ambas as partes no livro, como formalização de concordância com o assunto relatado.



12.4.4. Serão obrigatoriamente registrados no Diário de Obra:

12.4.4.1. Pela Contratada:

- a). Condições meteorológicas prejudiciais ao andamento do trabalho;
- b). Falhas nos serviços de terceiros não sujeitos à sua ingerência;
- c). As consultas à fiscalização;
- d). As datas de conclusão de etapas caracterizadas de acordo com o cronograma;
- e). Acidentes ocorridos no trabalho;
- f). Respostas às interpelações da Fiscalização;
- g). A eventual escassez de material que resulte em dificuldades para execução da obra ou serviço;
- h). Outros fatos que a juízo da Contratada, deverão ser objeto de registro.

12.4.4.2. Pela Fiscalização:

- a). Juízo formado sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista os projetos, especificações, prazos e cronogramas;
- b). Solução às consultas lançadas ou formuladas pela Contratada no "Diário de Obra";
- c). Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos e do desempenho da empreiteira a sua Equipe;
- d). Determinação de providências para o cumprimento dos projetos, especificações e segurança das obras;
- e). Outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente ao trabalho da fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos serão efetuados diretamente à contratada, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, podendo ser efetuado o depósito em conta corrente da Contratada em Instituição Financeira que a mesma indicar, através de autorização por escrito.

13.2. Os pagamentos serão efetuados diretamente à contratada, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, podendo ser efetuado o depósito em conta corrente da Contratada em Instituição Financeira que a mesma indicar, através de autorização por escrito.

13.3. O ISSQN - Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, incidente sobre as Notas Fiscais/Faturas emitidas pela contratada decorrente deste Edital, será retido na fonte, incidindo sobre o valor da nota fiscal emitida. Caso contrário deverá ser recolhido aos cofres do Município de Feliz Natal – MT, até o dia 15 do mês subsequente ao da emissão da Nota Fiscal de Serviço, referente às obras e serviços realizados.

13.4. No Ato do Pagamento da 1ª (primeira) parcela, a contratada deverá apresentar o comprovante da matrícula da Obra Junto ao **INSS**.

13.5. No Ato do Pagamento da última parcela efetuada pelo Município de Feliz Natal – MT, a contratada deverá comprovar, através de **CERTIDÃO DE QUITAÇÃO** da obra junto ao **INSS**, sob pena de retenção do pagamento

13.6. A contratada declara neste ato concordar com o disposto nesta cláusula, tanto mais que conhece todos os fatos, circunstanciais e valores nela mencionados.

13.7. Condições de pagamento através da apresentação da planilha de medição acompanhada das notas fiscais e de acordo com o cronograma de execução físico-financeiro, não sendo aceito qualquer medição até que as metas do cronograma sejam executadas, conforme vistoria do Engenheiro Fiscal da municipalidade, devidamente acompanhado do engenheiro responsável pela execução da obra.

13.7.1. Compete ao Departamento de Engenharia realizar as medições de que trata o



item acima.

13.7.2. Os pagamentos dos serviços e obras serão efetuados pelo Município a favor da contratada de acordo com o disposto no contrato e Edital.

13.7.3. Após a emissão da Nota Fiscal, o contratante terá um prazo de até 15 (quinze) dias úteis para realizar o pagamento.

13.8. As medições deverão ser encaminhadas pelo Contratado ao Setor de Engenharia/Contratos acompanhados dos seguintes documentos, conforme o caso:

13.8.1. Somente na Primeira Medição, caso ainda não tenha sido entregue:

- a).** ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA, da execução do projeto;
- b).** Alvará de Construção, se for o caso.

13.9. A Contratada deverá apresentar as seguintes regularidades, acompanhado das notas fiscais:

13.9.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

13.9.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Feliz Natal - MT;

13.9.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

13.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

13.9.5. Cópia da Carteira de Trabalho de todos os colaboradores, sempre que houver a substituição destes;

13.9.6. Declaração Individual comprovando a entrega de EPI e Uniformes aos colaboradores da empresa, sempre que houver substituição destes;

13.9.7. Planilha de Custo atualizada contendo o nome do colaborador, local de trabalho, carga horária, função desempenhada e vencimento bruto;

13.9.8. Comprovante de Pagamento do mês anterior do Funcionário devidamente assinado pelo colaborador;

13.9.9. Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social - GFIP - SEFIP.

13.9.10. Cópia de todas as rescisões contratuais que ocorrem no decorrer da execução deste contrato;

13.9.11. Comprovante do Registro de Ponto dos funcionários, para empresas que possuam mais de 20 (vinte) trabalhadores, conforme § 2º do Art. 74 da Lei nº. 13.874/2019;

13.9.12. Apresentar a planilha corresponde a medição e memória de cálculo detalhada, relatório fotográfico e diário de obra conforme medição.

13.10. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à atualização monetária.

13.11. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação.

13.12. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

13.13. No primeiro faturamento deverá ser apresentada a inscrição no CEI, conforme Art. 19, Inciso II c/c Art. 47, Inciso X da IN 971/09 SRF.

13.14. O pagamento referente a última medição ficará condicionada à entrega do documento



comprobatório de solicitação de encerramento da matrícula CEI.

13.15. As empresas regularmente inscritas nos simples deverão apresentar documentos comprobatórios, para os fins de retenções de impostos.

13.16. Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no Art. 12 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

13.17. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a futura contratada não tenha concorrido, de forma alguma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Município, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I = $\frac{(6 / 100)}{365}$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

OBSERVAÇÕES:

- a). Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.
- b). Juntamente com a primeira medição de serviços, a Contratada deverá apresentar comprovação de matrícula da obra junto à Previdência Social.
- c). A aprovação da medição dependerá da aprovação do Órgão cedente dos recursos.
- d). No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a Contratada regularizar o cronograma na etapa subsequente.
- e). A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.
- f). Após a aprovação, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.
- g). O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES EM CASO DE INADIMPLENTO

14.1. À Proponente vencedora serão aplicadas as seguintes sanções em caso de recusa da assinatura do contrato e pelo inadimplemento na entrega e fornecimento dos serviços a serem contratados:

14.1.1. Advertência;

14.1.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na execução dos serviços a serem contratados;

14.1.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;

14.1.4. Multa de 15% (quinze por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do



contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

14.1.5. Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, por prazo não superior a dois anos;

14.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

14.1.7. Perda da garantia contratual, quando for o caso.

14.2. De qualquer sanção imposta, a contratada poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso a Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, devidamente fundamentado e protocolizado na sede da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1. São motivos para a rescisão do presente contrato, no que couber, os enumerados nos Art. 155 e 137 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

15.2. No caso de rescisão deste contrato, será obedecido ao que estabelecem os Art. 155 e 137 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

15.3. A contratante, reconhece neste ato todos os direitos previstos em caso de rescisão administrativa conforme a Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS VEDAÇÕES

16.1. É vedado à Contratada:

16.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

16.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da contratante, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, os chamados casos omissos, estes deverão ser resolvidos entre as partes, respeitado o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei Federal nº. 14.133/2021, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento e considerar-se-ão dias consecutivos, exceto os prazos recursais, observando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT.

18.2. Deu origem a este contrato, a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº./2025**, a qual as partes deste contrato declaram-se vinculadas ao seu edital e demais documentos pertinentes, que poderão ser utilizados para sanar eventuais dúvidas quando às obrigações assumidas por cada uma com base neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Feliz Natal – MT, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste contrato, com renúncia de qualquer outro Foro, por mais privilegiado que



FELIZ NATAL
PREFEITURA

seja.

19.2. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato que, lido e achado conforme, é assinado, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Feliz Natal - MT, de de

MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: